

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 393/2017
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017, R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI
DATA DA ABERTURA: 17 de outubro de 2017
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMDI
Alto Piquiri- Paraná
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro - fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº235-2015
Resolução nº 005/2017
Súmula: Aprova o Plano de Ação - Pessoa Idosa - Município de Alto Piquiri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (44) 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
LEI Nº 392/2017
EMENTA: Altera o item 15.09 do Anexo I da Lei Municipal 884/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O item 15.09 do Anexo I da Lei Municipal 884/2003, passam a ter a seguinte redação:

Table with 2 columns: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS and PERCENTUAL. Row 1: Sobre o valor do serviço, 5%.

15.09 - Financiamento de Crédito Direto ao Consumidor (CDC), Arrendamento mercantil (leasing) de qualquer bens, inclusive direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing) ou ao Crédito Direto ao Consumidor (CDC).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, vinte e nove de setembro de dois mil e dezesseis (29/09/2017).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 67/2017 - PMAP- PROCESSO Nº 131/2017-
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR, por meio da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresa habilitada para a aquisição de Equipamentos, Materiais, permanentes e mobiliário escolar, em atendimento ao termo de compromisso FNDE (PROINFANCIA-PAR) Nº 201401247, conforme descrição no Anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no item, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (44) 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A SOCIEDADE RURAL DE ALTO PIQUIRI

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, localizada na Rua Santos Dumont 341, nesta cidade e comarca de Alto Piquiri-PR, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, doravante denominado COMODANTE, e de outro lado SOCIEDADE RURAL DE ALTO PIQUIRI, sociedade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 806131770001-00, com sede na rua Monte Aprazível s/nº nesta cidade e comarca de Alto Piquiri-PR, neste ato devidamente representado por seu Presidente Sr. PAULO CÉSAR DILELLI, doravante denominado COMODATÁRIO, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem RESCINDIR o CONTRATO DE COMODATO firmado em 14/06/2011, referente ao imóvel localizado à rua Monte Aprazível s/nº, nesta cidade e comarca de Alto Piquiri-PR, especificamente as instalações do centro Artístico Cultural, com área de terras de 16.838,84 m², contendo 937,25 m² de benfeitorias, , nos termos a seguir.

Cláusula 1ª. Conforme previsão da Cláusula Quarta do Contrato de Comodato, por não mais ser de interesse das partes a continuidade do contrato, estas decidem em comumhão de vontades a rescisão do contrato, assim como do Acordo celebrado entre as partes em reunião.
Cláusula 2ª. As partes reconhecem expressamente que não existem quaisquer pendências a receber em virtude do contrato, incluindo taxas e impostos, invertido ainda a necessidade de que eventuais benfeitorias sejam indenizadas, já tendo sido o imóvel visitado.
Cláusula 3ª. Declaram ainda as partes que o imóvel objeto deste contrato foi desocupado pelo COMODATÁRIO, podendo dele, desde já, o COMODANTE tomar posse.
Cláusula 4ª. Cumpridas as disposições deste instrumento, as partes dão plena, total e irrevogável quitação do CONTRATO DE COMODATO, que fica RESCINDIDO, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem justos e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Piquiri, 11 de Agosto de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal de Alto Piquiri
PAULO CÉSAR DILELLI
Presidente da Sociedade Rural de Alto Piquiri

TESTEMUNHAS:
ROSILENE APARECIDA TORCHETTI
EDSON BARBIERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 204/2017
Ementa: Cancela o Edital de Pregão Presencial nº. 062/2017 de 26 de setembro de 2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTONIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico refo exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 071/2017, PREGÃO PRESENCIAL 049/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora:
"OPEN VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 04.875.147/0001-32
A fim de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - PR.
Brasília do Sul-PR, 29 de setembro de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Brasília do Sul - PR
DELIBERAÇÃO 010/2017
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO DE GESTÃO IGD- PFB 2016 e DEMONSTRATIVO SINTECO DE 2016 PARA SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS DE CUIDADO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - PR.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 386 de 02 de setembro de 2008 e, considerando reunião Extraordinária realizada em 28 de Setembro, às 14h00min Paço Municipal de Brasília do Sul, em Assistência Social.
Resolve:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO DE GESTÃO IGD- PFB 2016.
Art. 2º - Aprova a Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO SINTECO DE 2016 PARA SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS DE CUIDADO SOCIAL.
Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília do Sul, 29 de Setembro de 2017.
Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Presidente CMAS

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS EXECUTIVAS ORÇAMENTÁRIAS (I), RECEITA TRIBUTÁRIA, RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

Table with columns: SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II), OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV), RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

Table with columns: DESPESAS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo Anulado, Despesas Liquidadas, Saldo Paga até o Exercício, Despesas em Restos a Pagar no Exercício. Rows include DESPESAS EXECUTIVAS ORÇAMENTÁRIAS (I), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo Anulado, Despesas Liquidadas, Saldo Paga até o Exercício, Despesas em Restos a Pagar no Exercício. Rows include DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I), DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II), etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 212/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: ALTERA REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDADO.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 209/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/17 - PREGÃO Nº 391/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 211/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/17 - PREGÃO Nº 371/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 210/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/17 - PREGÃO Nº 401/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 211/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/17 - PREGÃO Nº 401/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS PREVISIONÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (II), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO. Rows include DESPESAS CORRENTES (I), DESPESAS DE CAPITAL (II), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

Table with columns: RECEITAS PREVISIONÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (II), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO. Rows include DESPESAS CORRENTES (I), DESPESAS DE CAPITAL (II), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo Anulado, Despesas Liquidadas, Saldo Paga até o Exercício, Despesas em Restos a Pagar no Exercício. Rows include RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II), etc.

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo Anulado, Despesas Liquidadas, Saldo Paga até o Exercício, Despesas em Restos a Pagar no Exercício. Rows include RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II), etc.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRELIMINAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II), RECEITAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo Anulado, Despesas Liquidadas, Saldo Paga até o Exercício, Despesas em Restos a Pagar no Exercício. Rows include DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I), DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II), etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo Anulado, Despesas Liquidadas, Saldo Paga até o Exercício, Despesas em Restos a Pagar no Exercício. Rows include DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I), DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II), etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 394/2017
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor JOSÉ TAVARES, portador do CI/RG nº. 4.444.444-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado no SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, referente ao quinquênio 2007/2012, admitido em 14/02/2002, para fruir no período de 10/10/2017 à 31/12/2017, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 382/2017 de 28 de setembro de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9.2.016 A 9.2.017

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIOS E ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UN

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Ato da Mesa nº 38/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Ato da Mesa nº 38/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 012 de 27 de setembro de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 012 de 27 de setembro de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE Avenida Guaiara, 21040 - Fone: (41) 3676-3422

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE Avenida Guaiara, 21040 - Fone: (41) 3676-3422

CONSELHO MUNICIPAL DE DOURADINA Liberação de Recursos Cf. Lei 9452/2017 do Estado e União Prefeitura Municipal de Douradina - Período 2 a 29/09/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE DOURADINA Liberação de Recursos Cf. Lei 9452/2017 do Estado e União Prefeitura Municipal de Douradina - Período 2 a 29/09/2017

Douradina-PR; 29 de Setembro de 2017. João Jorge Sessa Prefeito Municipal

Douradina-PR; 29 de Setembro de 2017. João Jorge Sessa Prefeito Municipal





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA			
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União			
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 29/09/2017			
Estado do Paraná			
<b>NOTIFICAÇÃO</b>			
Dando cumprimento às determinações da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:			
Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	29/09/2017	506,48
Douradina-PR, 29 de Setembro de 2017			
João Jorge Sossai Prefeito Municipal Fonte: Contabilidade			

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: 176192/12  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 INTERESSADO: JOSÉ CARLOS PEDROSO  
 ADVOGADO: EVAIR DOS SANTOS GARCIA (CRC/PR 045754/O-2)  
 PROCURADOR: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS GARCIA  
 RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 401/13 - Segunda Câmara**

Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Douradina. Regularidade com ressalvas.

**RELATÓRIO**

Trata-se da prestação de contas anual do Poder Executivo do Município de Douradina, referente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. José Carlos Pedroso.

A Diretoria de Contas Municipais, por intermédio da Instrução nº 138/13 (peça 36), manifestou-se pela regularidade com ressalvas das contas, haja vista que houve restituição dos valores recebidos a maior a título de subsídios pelo gestor e pelo vice-prefeito.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer 1652/13 (peça 37), se manifestou pela regularidade com ressalvas das contas nos termos da unidade técnica.

**VOTO**

Esta forma, apresento proposta de voto pela regularidade com ressalvas das contas do Poder Executivo do Município de Douradina, tendo em vista que a irregularidade foi sanada antes da decisão de primeiro grau, nos termos da Jurisprudência nº 8 – Acórdão nº 1.386/08 – Pleno.

Transitada em julgada a decisão, e efetuados registros pertinentes, determino, com fundamento no art. 398, parágrafo primeiro, do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivar.

**VISTOS, relatados e discutidos.**

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I - Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela regularidade com ressalvas das contas do Poder Executivo do Município de Douradina, tendo em vista que a irregularidade foi sanada antes da decisão de primeiro grau, nos termos da Jurisprudência nº 8 – Acórdão nº 1.386/08 – Pleno;

II - Determinar, após transitada em julgada a decisão, e efetuados registros pertinentes, com fundamento no art. 398, parágrafo primeiro, do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivar.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALÉRIA BORBA.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2013 – Sessão nº 32.

**FÁBIO DE SOUZA CAMARGO**  
 Conselheiro em exercício da Presidência

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: 265528/15  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 INTERESSADO: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: EVAIR DOS SANTOS GARCIA  
 RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 77/16 - Primeira Câmara**

EMENTA: Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2014. Parecer Prévio pela regularidade das contas.

**I. RELATÓRIO**

Tratam os autos de prestação de contas do MUNICÍPIO DE DOURADINA, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Francisco Aparecido de Almeida, Prefeito no período em análise.

A Diretoria de Contas Municipais procedeu à análise da documentação encaminhada, levando em consideração os procedimentos aplicáveis à Administração Pública e à avaliação de pontos de controle alinhados ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar n.º 101/00.

Diante do exame das contas quanto aos aspectos financeiros e patrimoniais, aos referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal e ao controle interno, a unidade técnica concluiu, mediante a Instrução n.º 782/16 (peça 67), que as presentes contas não contém apontamentos no sentido de recomendações ou restrições, opinando pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer n.º 2334/16 (peça 71), corroborou integralmente o opinativo da unidade técnica.

**II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO**

Compulsando os autos, verifico que a análise realizada pela Diretoria de Contas Municipais abrangiu os assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa n.º 104/2015, sendo que a abordagem, à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

Diante do acima exposto, comungo com as manifestações da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público de Contas, e, com fundamento no art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, **VOTO**:

I - pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas do Prefeito Municipal de Douradina, relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. Francisco Aparecido de Almeida, CPF nº 045.122.439-68.

II - após o trânsito em julgado, feita a comunicação ao Poder Legislativo municipal e as anotações necessárias, encerrar os presentes autos, nos termos do art. 398 do RITCEPR.

**VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL.**

**ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I - Emitir Parecer Prévio pela regularidade das contas do Poder Executivo do Município de DOURADINA, relativas ao exercício financeiro de 2014, da gestão de responsabilidade do Sr. Francisco Aparecido de Almeida, CPF nº 045.122.439-68;

II - Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) as anotações e baixas respectivas no sistema informatizado;

b) a expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico;

c) o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHEORPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016 – Sessão nº 12.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
 Conselheiro Relator

**IVENS ZSCHEORPER LINHARES**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
 A Prefeitura Municipal de Icaraima - PMI torna público que recebeu do IAP a renovação da Licença de Operação nº 2365 até a data 17/06/2017, para o Aterro Sanitário Municipal localizado na Estrada para Vila Rica, km 01.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: 279380/14  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 INTERESSADO: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: EVAIR DOS SANTOS GARCIA  
 PROCURADOR: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS GARCIA  
 RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 245/16 - Segunda Câmara**

Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Douradina. Exercício financeiro de 2013. Instrução da COFIM pela irregularidade. Parecer do MPC pela regularidade. Emissão de parecer prévio no sentido de indicar a regularidade com ressalvas das contas.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Prestação de contas do Poder Executivo de Douradina, relativa ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Francisco Aparecido de Almeida, detentor do cargo de Prefeito Municipal no período em tela.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal deste Tribunal (COFIM), em conformidade com a instrução nº 4003/16 (peça 79), opinou pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas *sub examine*, tendo em vista a constatação de déficit orçamentário de fontes financeiras não vinculadas, além da aplicação de ressalvas quanto às funções técnicas da contabilidade e de assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejuízo nº 06 desta Corte de Contas.

O supracitado entendimento foi corroborado, em sua integralidade, pelo douto Ministério Público de Contas (MPC), consoante o parecer nº 10078/16 (peça 80), de lavra da Ilustre Procuradora Katia Regina Puchaski.

**2. VOTO**

Inicialmente cabe destacar que efetivamente restou comprovado o déficit orçamentário de fontes financeiras não vinculadas no montante de R\$ 110.974,69 (cento e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Entretanto, tendo em vista tal déficit corresponde a 1,36% dos recursos de fontes livres, passível a conversão desta irregularidade em ressalva, *in casu*.

Ademais, assinalo que o Município tomou providências que resultaram no equilíbrio financeiro das contas do exercício seguinte (2014).

Restou comprovado o exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejuízo nº 06 tendo em vista que, em consulta ao SIM-AP, foi possível verificar que o cargo efetivo do responsável técnico pela contabilidade, Sr. Evair dos Santos Garcia, ocupava o cargo efetivo de Oficial de Administração, e não de contador. Note-se, contudo, que a Sra. Alessandra Valtiquina Sales Nunes foi nomeada como controladora do Município de Douradina, estando devidamente cadastrada como responsável pela contabilidade.

Deste modo, em que pese a regularização ter ocorrido apenas no exercício de 2015, há que se ponderar que o objetivo foi de fato cumprido, não havendo indícios de irregularidade na contabilidade municipal e assim, em homenagem aos princípios da boa-fé, da razoabilidade e da proporcionalidade, passível a conversão desta impropriedade em ressalva.

Também restou incontroverso o exercício das funções de assessoria jurídica do Município em desconformidade com o já referido Prejuízo nº 06 desta Corte, pois, (a) o advogado ocupante do cargo efetivo no município, Sr. Marcos Jose Oliveira Zambolim, foi exonerado em 30/09/2013 e, depois disso não houve mais indicação de quem seria o responsável jurídico; e (b) na relação de contratos enviada pela entidade e de acordo com os empenhos analisados, o Município manteve contrato de terceirização de serviços jurídicos durante todo o exercício, com disponibilização de profissional da área de direito, tendo pagado indevidamente R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), durante o exercício em tela, ao escritório de advocacia "Uliana & Sousa – Advogados Associados".

Todavia, também houve nomeação de servidor concursado, o Sr. Jonathan Lopes Monteiro, para o exercício do cargo de advogado, em 2015.

Nestes termos, ponderando que não há indícios de que o assessoramento jurídico não tenha sido efetivamente realizado, e com fundamento nos princípios da boa-fé, da razoabilidade e da proporcionalidade, igualmente passível a conversão desta irregularidade em ressalva.

Diante do exposto, **VOTO** pela emissão de parecer prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Poder Executivo de Douradina, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Francisco Aparecido de Almeida, detentor do cargo de Prefeito Municipal no período em exame, nos termos do artigo 16, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas deste Estado.

Nestes termos, após o trânsito em julgado da presente decisão, determino a remessa do presente expediente à Coordenadoria de Execuções (COEX) para as devidas providências e, após, encerre-se e arquivar-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Determino, ainda, a remessa de ofício à Câmara Municipal de Douradina com o escopo de informar os termos da presente decisão.

**VISTOS, relatados e discutidos.**

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Emitir parecer prévio recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Poder Executivo de Douradina, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Francisco Aparecido de Almeida, detentor do cargo de Prefeito Municipal no período em exame, nos termos do artigo 16, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas deste Estado;

II - Determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, a remessa do presente expediente à Coordenadoria de Execuções (COEX) para as devidas providências e, após, o encerramento e o arquivamento do feito junto à Diretoria de Protocolo (DP);

III - Determinar a remessa de ofício à Câmara Municipal de Douradina com o escopo de informar os termos da presente decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FÁBIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2016 – Sessão nº 33.

**NESTOR BAPTISTA**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 387/2.017  
 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017  
 SÚMULA: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e uma diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) totalizando 360,00 (trezentos e sessenta reais) a servidora municipal Rosana da Silva Perin, matrícula nº 1635, ocupante do cargo Psicóloga Loteada na Menu. Do Programa PSB (CRAS e Prório) Próprio do Município de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do Município, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 03 à 06/10/2017 Saída: 19:00 hrs dia 03/10.  
 Chegada: 9:00 hrs dia 06/10 Curitiba - PR. XII Conferência Estadual de Educação, Cultura e Esporte de Douradina.  
 I - Na concessão da diária mencionada no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 II - O deslocamento até o destino será realizado por ônibus da empresa Viação Garcia.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina-PR, 29 de Setembro de 2017.  
 João Jorge Sossai  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 4305/2017  
 DATA: 29/09/2017  
 SÚMULA: Exonera a Srª Adriana da Silva Emerim.  
 O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e DECRETÁ:  
 Art. 1º) Fica Exonerada a Srª Adriana da Silva Emerim portadora da RG nº 9.994936-8 e do CPF 057.315.379-50 do cargo de Chefe Div. Exp. Comunicação Simbolo cc-06.  
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Setembro de 2017.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 4305/2017  
 DATA: 29/09/2017  
 SÚMULA: Exonera a Srª Adriana da Silva Emerim.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e DECRETÁ:  
 Art. 1º) Fica Exonerada a Srª Adriana da Silva Emerim portadora da RG nº 9.994936-8 e do CPF 057.315.379-50 do cargo de Chefe Div. Exp. Comunicação Simbolo cc-06.  
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Setembro de 2017.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
 A Prefeitura Municipal de Icaraima - PMI torna público que recebeu do IAP a renovação da Licença de Operação nº 2365 até a data 17/06/2017, para o Aterro Sanitário Municipal localizado na Estrada para Vila Rica, km 01.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: 249305/16  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 INTERESSADO: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
 PROCURADOR: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS GARCIA  
 RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 381/17 - Primeira Câmara**

EMENTA: Prestação de contas anual. Exercício de 2015. Contas regulares.

**1. DO RELATÓRIO**

Trata o presente processo de prestação de contas do contas do MUNICÍPIO DE DOURADINA, relativa ao exercício financeiro de 2015.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Instrução nº 1934/17, peça 30) se manifestou pela regularidade, nos termos do art. 16, I, da LC 113/2005.

O Ministério Público de Contas (Parecer 595/17 – peça 31) se manifesta pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Douradina, alinhado ao exercício financeiro de 2015.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO**

Conforma-se observa ao analisar o feito, assiste razão ao Setor Técnico, pois a presente prestação de contas foi devidamente instruída, tendo sido observado os dispositivos legais, regimentais e normativos que disciplinam a forma de composição e análise das prestações de contas.

Isso posto, considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, acompanho o posicionamento do Órgão Ministerial, bem como o entendimento da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, e voto pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas do MUNICÍPIO DE DOURADINA, CNPJ 78.200.110/0001-94, relativo ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, CPF 045.122.439-68, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05.

**3. DA DECISÃO**

Conforma-se observa ao analisar o feito, assiste razão ao Setor Técnico, pois a presente prestação de contas foi devidamente instruída, tendo sido observado os dispositivos legais, regimentais e normativos que disciplinam a forma de composição e análise das prestações de contas.

Isso posto, considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, acompanho o posicionamento do Órgão Ministerial, bem como o entendimento da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, e voto pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas do MUNICÍPIO DE DOURADINA, CNPJ 78.200.110/0001-94, relativo ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, CPF 045.122.439-68, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05.

**3.2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento para as anotações nos registros competentes, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCEPR, posteriormente, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCEPR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.**

**VISTOS, relatados e discutidos.**

**ACORDAM**

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I - emitir Parecer Prévio pela regularidade das contas do MUNICÍPIO DE DOURADINA, CNPJ 78.200.110/0001-94, relativa ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, CPF 045.122.439-68, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05.

II - determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento para as anotações nos registros competentes, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCEPR, posteriormente, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCEPR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FÁBIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 1 de agosto de 2017 – Sessão nº 27.

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
 Conselheiro Relator

**NESTOR BAPTISTA**  
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

FONE (044) 3643 -1301 ☐ CEP 87570-000  
 Rua Jorge Ferreira nº.550 - Francisco Alves - Paraná  
 ATO DA MESA Nº 038/2017  
 ANTONIO CARLOS VALVASSORE a vigiar a cidade de Umuarama no dia 04 de outubro de 2017, para participar da reunião promovida pela ACAMRIOS – Associação das Câmaras Municipais da Microrregião Oeste – que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Umuaramá às 14 horas.  
 Fica o servidor acima nominado, autorizado ao recebimento de 30% de (trinta) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2017, bem como o reembolso das passagens.  
 Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.  
 Rubens Eugênio dos Santos 1º Secretário  
 Dário Aparecido de Nigro 1º Secretário  
 Miguel Arcajo dos Santos 2º Secretário  
 Vice-Presidente Lomar Mendes Lisboa 2º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 146/2017  
 Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2017, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei nº 838/2017 de 28 de setembro de 2017.  
 DECRETÁ:  
 Art. 1º - Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:  
 DESPESA Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor  
 01 011 10.301.1019.2.127 \* 000 Manutenção das Atividades do FMS 4.4.90.52.00 25.000,00  
 TOTAL 25.000,00  
 \* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;  
 Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.  
 DESPESA Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor  
 03 008 26.782.1014.2.120 \* 000 Manutenção das Atividades de Transporte 3.3.90.39.00 25.000,00  
 TOTAL 25.000,00  
 \* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Esperança Nova - PR, 28 de Setembro de 2017.  
 VALDIR HIDALGO MARTINEZ  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017**  
**OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais:** Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto à Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Cultura e Secretaria de Promoção Social a fim de realizar e organizar (passeio, torneio, organização, arbitragem, entre outros), durante o exercício de 2017. **Conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:**

ITENS	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	2	PASSEIO CICLISTICO ECOLÓGICO MUNICIPAL.	ORGANIZAÇÃO R\$ 2.695,00 POR EVENTO	2.695,00	5.390,00	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME	12 MESES	106/2017	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME
2	2	TORNEIO DE BOCHA MUNICIPAL, DUPLAS EM FORMA DE DISPUTA MATA MATA MELHOR DE 3	ORGANIZAÇÃO R\$ 895,00 POR EVENTO	895,00	1.790,00	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME	12 MESES	106/2017	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME
3	3	TORNEIO DE TRUÇO MUNICIPAL, 16 * 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente; TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR, COM A FINALIDADE DE ATENDER O ESPORTE AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO	ORGANIZAÇÃO R\$ 895,00 POR EVENTO	895,00	2.685,00	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME	12 MESES	106/2017	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME
4	4	ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO AMADOR, COM A FINALIDADE DE ATENDER O ESPORTE AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO	ORGANIZAÇÃO R\$ 4.190,00 POR EVENTO	4.190,00	4.190,00	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME	12 MESES	106/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME
5	5	BINGO DE BOMAS REALIZADOS GINCANA DAS CRIANÇAS, GINCANA PARA DIA DAS CRIANÇAS, ENVOLVENDO OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL E DA COMUNIDADE	07 MONITORES E 1 MEDIADOR. VALOR DE CADA R\$ 72,00 ORGANIZAÇÃO R\$ 1.284,00	1.870,00	1.870,00	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME	12 MESES	106/2017	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME
6	6	ORGANIZAÇÃO DE TIME MASTER DE FUTEBOL DE CAMPO COM OBJETIVO DE ATENDER OS ATLETAS AMADORES DO MUNICÍPIO, PARA JOGOS AMISTOSOS E CAMPIONATOS.	ORGANIZAÇÃO: R\$ 755,00 MENSAL	9.060,00	9.060,00	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME	12 MESES	106/2017	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME
7	14	ARBITRAGEM CAMPIONATO MUNICIPAL DE CAMPO AMADOR: ARBITROS: 01 JUIZ, 02 BANDEIRAS, 01 MESARIO	R\$ 990,00 POR RODADA CADA						

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 34 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS: Aquisição de Impressoras, Computadores, No-break e Periféricos para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL, VALIDADE REGISTRO, Nº PREGÃO, EMPRESA. Includes items for Notebook, Monitor, and Printer.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL, VALIDADE REGISTRO, Nº PREGÃO, EMPRESA. Includes items for Computer, External Monitor, and Multifunctional Printer.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL, VALIDADE REGISTRO, Nº PREGÃO, EMPRESA. Includes items for Multifunctional Printer and Scanner.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL, VALIDADE REGISTRO, Nº PREGÃO, EMPRESA. Includes items for Mouse and Keyboard.

CONDIÇÕES:
1. A entrega do material será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 457/2017.
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº512/017 PMP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 456/2017.
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº502/017 PMP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 457/2017.
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº512/017 PMP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa para fornecimento de Kit Atlas geográfico escolar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa para prestação de serviços de treinamento, para a captação de recursos para a área educacional...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa, para prestação de serviços de mão de obra especializada para fabricação de 58 (cinquenta e oito) conjuntos de...

Prefeitura Municipal de Ivatê - PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho e Agosto
Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, CRÉDITOS ADICIONAIS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO.

MUNICÍPIO DE IVATÊ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR
PR-052962/O-5

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO
ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS
CONTROADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 157/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J. RODRIGUES - EPP
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 158/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LACTONORTE-INDUST. E COM. DE LATICÍNIOS LTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 160/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: M.G. PUGIN & CIA LTDA - ME.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 161/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MERCADO PEROBAL.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios...

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 549/2017
Concede Licença Gestação a Servidora ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO, e das outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 551/2017
Concede Férias e dias outras providências ao servidor ELIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.277.149-2-SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.024.189-07...

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 550/2017
Concede Auxílio Natalidade a Servidora ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO, e das outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 552/2017
Concede Férias e dias outras providências ao servidor SIDINEI MARTINS SCALPO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.768.375-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº 967.915-279-00...

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 551/2017
Concede Auxílio Natalidade a servidora ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO, e das outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 551/2017
Concede Férias e dias outras providências ao servidor ELIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.277.149-2-SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.024.189-07...

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

REDO - ANEXO II (LDB, art. 12) 851,00

Table with columns: RECEITAS DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS, % em relação a 2016 (12m). Rows include Receita Resultante de Impostos, Receita de Transferências Constitucionais e Legais, etc.

Table with columns: RECEITAS ACRÉDITARIAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS, % em relação a 2016 (12m). Rows include Receita de Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino, etc.

REDO - ANEXO II (LDB, art. 12) 801,80

FUNDEB

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS, % em relação a 2016 (12m). Rows include Pagamento dos Profissionais do Magistério, Despesas com Pessoal, etc.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, DOAÇÃO INICIAL, DOAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS em 31/08/2017. Rows include Educação Infantil, Ensino Fundamental, etc.

REDO - ANEXO II (LDB, art. 12) 851,00

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, DOAÇÃO INICIAL, DOAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS em 31/08/2017. Rows include Educação Infantil, Ensino Fundamental, etc.

REDO - ANEXO II (LDB, art. 12) 851,00

Table with columns: RECEITAS ACRÉDITARIAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOAÇÃO INICIAL, DOAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS em 31/08/2017. Rows include Receita de Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino, etc.

REDO - ANEXO II (LDB, art. 12) 851,00

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Rows include Responsáveis Financeiros em 31 de Dezembro de 2016, etc.

EDSON LEIS CABRELA CONTADOR UNIVALDO CAMPANER PREFEITO ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS CONTROLADOR INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná PAUTA DA ORDEM DO DIA DA COMISSÃO DE FÉRIAS E OUTROS PROVEDORES Sessão Ordinária PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2015 - Aprova as contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 2014. DA Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2016 - Aprova as contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 2010. DA Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE LEI Nº 46/2017 - Altera dispositivos da Lei nº 3.398, de 30 de junho de 2009, revoga a Lei Municipal nº 4.177, de 16 de março de 2017, e dá outras providências. DA Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. PROJETO DE LEI Nº 62/2017 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Umuarama o "Junho Vermelho", dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue e de medula óssea, e dá outras providências. Do Vereador Mateus Barreto. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE LEI Nº 17/2017 - Institui a Semana de Proteção aos Animais no âmbito do Município de Umuarama e dá outras providências. Dos Vereadores Ana Novais e Junior Ceranto, com 3 artigos. DA Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. PROJETO DE LEI Nº 62/2017 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Umuarama o "Junho Vermelho", dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue e de medula óssea, e dá outras providências. Do Vereador Mateus Barreto, com 4 artigos. EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE LEI Nº 62/2017 - Institui a campanha "NÃO PASSE SUFOCO", visando a prevenção e conscientização em caso de engasgo de bebês no Município de Umuarama. Da Vereadora Ana Novais, com 5 artigos. EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2017 - Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama a ABRÃO SOUZA HACHICO. Da Vereadora Maria Omelas. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2017 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Da Vereadora Ana Novais. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2017 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Do Vereador Jones Vív. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2017 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Da Vereadora Ana Novais. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2017 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Do Vereador Jones Vív. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 29 de setembro de 2017. MARIA DE JESUS ORNELAS VALLE Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R\$ 1.00

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O BIMESTRE, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O BIMESTRE. Rows include Receita Corrente Líquida, Despesa Total com Pessoal, Limite Máximo (Inscos/LI e II, art. 20 da LRF) - 6,00%, Fonte Prudencial (L. único, art. 22 da LRF) - 5,70%.

ROGERIO FRANCISCHINI - Presidente

ABEL DOMINGUES DE SOUZA - Tec. Contábil CRC-PRO17812/0-6

SIMONE M. F. SETTE PONCHIELLI Controle Interno

OBS: Relatório republicado por conter incorreção no percentual da Despesa Total com Pessoal - DPT, na publicação do dia 29/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná DECRETO Nº 1.580, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a criação, instituição e nomeação da Comissão Permanente de Profissionais da Educação na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal e de outras providências. CARLOS CARLOS DE SOUZA, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Complementar nº. 06, de 03 de abril de 2008, Art.46 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mariluz, Lei Orgânica do Município de Mariluz de 16 de dezembro de 2003, Cap. VI, Art.149, inciso I, considerando a necessidade da criação, instituição e nomeação da Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, por orientação do MEC.

Art. 1º - Cria, institui e nomeia a Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, com os seguintes representantes: - Representante da Secretaria Municipal de Educação de Mariluz; Maria Madalena Batista - Representante do Conselho Municipal de Educação; Eliane Aparecida Nascimento Henrique Oliveira - Representante dos professores das escolas públicas municipais; Maria Aparecida Pereira Avila Leite Odete Belfortone Dainie Aparecida Seitz Aline Daisy Pinelli Silva Zilma Oliveira Amorim da Silva - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais; Karliane Gonçalves de Oliveira Bastos - Representante do Poder Executivo. Beatriz Aparecida de Oliveira Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz/PR, aos 25 dias do mês de setembro de 2017. Nilson Carlos de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

Table with columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$. Rows include 28.09.2017 FNS/ Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) 748,16

Perobal, 28 de Setembro de 2017. ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal AMAURI DE ALMEIDA Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

Table with columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$. Rows include 28.09.2017 FNS/ INCENTIVO ADIC. ASSIST. FINANC. COMPL. - ACE - 95 % 2.889,90

Perobal, 28 de Setembro de 2017. ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal AMAURI DE ALMEIDA Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

Table with columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$. Rows include 28.09.2017 FNS/ Fortalec. De Pol. Afetas a atuação da Est. De ACE 5 por cento 152,10

Perobal, 28 de Setembro de 2017. ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal AMAURI DE ALMEIDA Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS/2017 Contrato de Fomento nº 082/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. Contratada: ALTO PEÇAS SANTA CARLEM LTDA - ME Objeto: Transporte rodoviário de 61 (sessenta e um) veículos tipo passeio, em caminhão quinhão/cegonha, no trajeto Foz do Iguaçu/PR à Nova Olímpia/PR. Valor Total: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) Data da Assinatura: 29 de setembro de 2017. Fundamentação: Convite Nº. 001/2017. Contrato de Prestação de serviço nº 083/2017 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA Contratada: TORNEIRA NOVA OLÍMPIA LTDA - ME Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, (serviços mecânicos em geral incluindo soldagem, montagem e desmontagem, reparos de bombas e bicos injetores, troca e reparos em peças em geral, serviços hidráulicos de troca e reparos, etc), sem fornecimento de peças, acessórios lubrificantes, filtros e serviço de reboque, para mecânica pesada, incluindo - se neste grupo caminhonetes, microônibus, ônibus e caminhões da atual frota da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. Valor Total: R\$ 62.595,50 (sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais) Data da Assinatura: 28 de setembro de 2017. Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 040/2017. Contrato de Prestação de serviço nº 084/2017 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA Contratada: TORNEIRA NOVA OLÍMPIA LTDA - ME Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, (serviços mecânicos em geral incluindo soldagem, montagem e desmontagem, reparos de bombas e bicos injetores, troca e reparos em peças em geral, serviços hidráulicos de troca e reparos, etc), sem fornecimento de peças, acessórios lubrificantes, filtros e serviço de reboque, para mecânica pesada, incluindo - se neste grupo caminhonetes, microônibus, ônibus e caminhões da atual frota da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Data da Assinatura: 28 de setembro de 2017. Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 040/2017. Contrato de Prestação de serviço nº 085/2017 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA Contratada: ALTO PEÇAS SANTA CARLEM LTDA - ME Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, (serviços mecânicos em geral incluindo soldagem, montagem e desmontagem, reparos de bombas e bicos injetores, troca e reparos em peças em geral, serviços hidráulicos de troca e reparos, etc), sem fornecimento de peças, acessórios lubrificantes, filtros e serviço de reboque, para mecânica pesada, incluindo - se neste grupo caminhonetes, microônibus, ônibus e caminhões da atual frota da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. Valor Total: R\$ 62.595,50 (sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais) Data da Assinatura: 28 de setembro de 2017. Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 040/2017. Contrato de Prestação de serviço nº 087/2017 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA Contratada: W. M. PORTILHO - ME Objeto: prestação de serviços Reparos e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico de veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários e tratores, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, néons, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc., da atual frota da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Data da Assinatura: 28 de setembro de 2017. Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 040/2017. Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DA FONSECA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 553/2017 Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços Nº 11/2017, dando outras providências. O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.427.581-3-SS/PR, inscrito no CPF nº 370.287.589-15, ocupando o cargo de Agente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período de 02/10/2016 a 31/07/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. PÉROLA/PR, 29 de Setembro de 2017. DARLAN SCALCO Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná PORTARIA Nº 554/2017 Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços Nº 11/2017, dando outras providências. O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Conceder ao servidor ELIAS FOGAÇA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.859.648-9-SS/PR, inscrito no CPF nº 498.812.219-00, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. PÉROLA/PR, 29 de Setembro de 2017. DARLAN SCALCO Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná DECRETO Nº 245/2017 Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços Nº 11/2017, dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 11/2017, que tem por objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Pérola, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 830234/2016, processo nº 1030605-87/2016, firmado entre o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Planejamento Urbano e o Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo. Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto. RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pérola/PR, 29 de setembro de 2017. DARLAN SCALCO Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 O Município de Pérola comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 11/2017, que após a análise e julgamento do recurso administrativo, decidiu classificar as seguintes propostas: CLASSIFICAÇÃO EMPRESAS VALOR R\$ 1º - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA 441.634,43 2º - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS VALOR TOTAL R\$ 502.561,81 E desclassificar a empresa abaixo: EMPRESA MOTIVO CONSTRUTORA LINGUINI LTDA-ME Não atendeu a exigência do item 4.4, letra "c" do Edital. Pérola/PR, 28 de setembro de 2017. DARLAN SCALCO Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná DECRETO Nº 187/2017 Declara nulo o Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 33/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido opinando pela anulação do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 33/2017, CONSIDERANDO o teor do art. 49 "caput" da Lei 8666/93 e suas alterações, em que a administração pode rever os seus atos quando e onde de direito, e a nulidade do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 33/2017, não gera obrigação de indenizar, ressaltando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93; D E C R E T A: Art. 1º - Fica desclassado o Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 33/2017, por não ter atendido ao princípio da legalidade. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pérola/PR, 03 de agosto de 2017. DARLAN SCALCO Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 106/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Contratada: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 972,00 (Novecentos e setenta e dois reais), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), referente à aquisição de medicamentos destinados a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde para distribuição gratuita do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Fundamentação: Pregão Presencial nº 79/2016. Data da Assinatura: 29/09/2017. 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 107/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Contratada: POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 307,50 (Trezentos e sete reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), referente à aquisição de medicamentos destinados a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde para distribuição gratuita do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Fundamentação: Pregão Presencial nº 79/2016. Data da Assinatura: 29/09/2017. 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 108/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Contratada: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 1.675,00 (Um mil seiscentos e setenta e cinco reais), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), referente à aquisição de medicamentos destinados a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde para distribuição gratuita do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Fundamentação: Pregão Presencial nº 79/2016. Data da Assinatura: 29/09/2017. JAMIL MENDES Diretor do Departamento de Compras e Licitações

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

Art. 1º - Fica concedido Férias aos servidores do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

Table with columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, CARGO, LOCAL DE TRABALHO, PERÍODO DE GOZO. Rows include Adriana Aparecida dos Santos, Ana Wanessa de Sousa, Ana Paula de Oliveira, Anízia Marques Ferreira, Bruno Henrique Alves dos Santos, Debora Leal Starke, Ednaldo Alves da Silva, Edivaldo Ribeiro de Oliveira, Fernanda Biscaro de Carvalho, Fernando Messias Brito de Oliveira, Giuseppe Felipe de Souza Namini, Inês Aparecida Bolognesi Botim, Isael Sebastião do Nascimento, Ivádo Ferreira Rodrigues, José Paulo Ramieri Cortez, Kayana Trombini Schmidt, Letícia Nerillo, Lucélia Fabiana de Souza Lopes, Marcelo Bruno Pappat, Márcio Aparecido Xavier, Maria Cristina Lopes Cabral de Castro, Maria Cristina Pinheiro Nogueira, Maria Lúcia da Silva Zalami, Nelson Vinícius Lopes de Oliveira, Roseli Moreira de Alcântara, Sonia Aparecida Jardim, Ylma Gonçalves de Jesus

PORTARIA Nº 203/2017

Art. 1º - Fica concedido Férias aos servidores do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

Table with columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, CARGO, LOCAL DE TRABALHO, PERÍODO DE GOZO. Rows include Adriana Aparecida dos Santos, Ana Wanessa de Sousa, Ana Paula de Oliveira, Anízia Marques Ferreira, Bruno Henrique Alves dos Santos, Debora Leal Starke, Ednaldo Alves da Silva, Edivaldo Ribeiro de Oliveira, Fernanda Biscaro de Carvalho, Fernando Messias Brito de Oliveira, Giuseppe Felipe de Souza Namini, Inês Aparecida Bolognesi Botim, Isael Sebastião do Nascimento, Ivádo Ferreira Rodrigues, José Paulo Ramieri Cortez, Kayana Trombini Schmidt, Letícia Nerillo, Lucélia Fabiana de Souza Lopes, Marcelo Bruno Pappat, Márcio Aparecido Xavier, Maria Cristina Lopes Cabral de Castro, Maria Cristina Pinheiro Nogueira, Maria Lúcia da Silva Zalami, Nelson Vinícius Lopes de Oliveira, Roseli Moreira de Alcântara, Sonia Aparecida Jardim, Ylma Gonçalves de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 526/2017, de 27 de setembro de 2017. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDEr com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/85, 5 (cinco) dias de Férias em favor da servidora pública Srta APARECIDA SANCHES JORGE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.659.687-9-SS/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Municipal Programática: Orgão: 0 - Secretaria de Saúde; Unidade Organizacional: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.139 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 05/02/2016-2017, e serem concedidos no período de 01/10/2017 a 30/10/2017, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias pagos integral em folha na competência de setembro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 526/2017, de 27 de setembro de 2017. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDEr com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/85, 5 (cinco) dias de Férias em favor da servidora pública Srta APARECIDA SANCHES JORGE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.659.687-9-SS/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Municipal Programática: Orgão: 0 - Secretaria de Saúde; Unidade Organizacional: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.139 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 05/02/2016-2017, e serem concedidos no período de 01/10/2017 a 30/10/2017, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias pagos integral em folha na competência de setembro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 526/2017, de 27 de setembro de 2017. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDEr com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/85, 5 (cinco) dias de Férias em favor da servidora pública Srta APARECIDA SANCHES JORGE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.659.687-9-SS/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Municipal Programática: Orgão: 0 - Secretaria de Saúde; Unidade Organizacional: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.139 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 05/02/2016-2017, e serem concedidos no período de 01/10/2017 a 30/10/2017, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias pagos integral em folha na competência de setembro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 526/2017, de 27 de setembro de 2017. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDEr com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/85, 5 (cinco) dias de Férias em favor da servidora pública Srta APARECIDA SANCHES JORGE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.659.687-9-SS/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Municipal Programática: Orgão: 0 - Secretaria de Saúde; Unidade Organizacional: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.139 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 05/02/2016-2017, e serem concedidos no período de 01/10/2017 a 30/10/2017, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias pagos integral em folha na competência de setembro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 526/2017, de 27 de setembro de 2017. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDEr com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/85, 5 (cinco) dias de Férias em favor da servidora pública Srta APARECIDA SANCHES JORGE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.659.687-9-SS/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Municipal Programática: Orgão: 0 - Secretaria de Saúde; Unidade Organizacional: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.139 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 05/02/2016-2017, e serem concedidos no período de 01/10/2017 a 30/10/2017, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias pagos integral em folha na competência de setembro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 526/2017, de 27 de setembro de 2017. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDEr com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/85, 5 (cinco) dias de Férias em favor da servidora pública Srta APARECIDA SANCHES JORGE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.659.687-9-SS/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Municipal Programática: Orgão: 0 - Secretaria de Saúde; Unidade Organizacional: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.139 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 05/02/2016-2017, e serem concedidos no período de 01/10/2017 a 30/10/2017, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias pagos integral em folha na competência de setembro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 526/2017, de 27 de setembro de 2017. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDEr com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/85, 5 (cinco) dias de Férias em favor da servidora pública Srta APARECIDA SANCHES JORGE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.659.687-9-SS/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Municipal Programática: Orgão: 0 - Secretaria de Saúde; Unidade Organizacional: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.139 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 05/02/2016-2017, e serem concedidos no período de 01/10/2017 a 30/10/2017, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias pagos integral em folha na competência de setembro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 202/2017  
Regulamento à Lei Municipal nº 4.208/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 e art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

DECRETO Nº 202/2017  
CAPÍTULO I  
DO REGIME FISCAL DIFERENCIADO, DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DA ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

Art. 2º A concessão dos incentivos previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII da Lei Municipal nº 4.208/2017 subordinar-se-á à existência de interesse público devidamente justificado e dar-se-á por meio de procedimento administrativo regular e que observará, além das leis gerais sobre o tema, as seguintes normas específicas.

§ 1º A empresa que pretender a concessão dos benefícios referidos no caput, deverá:

I – protocolizar junto ao Município de Umuarama, requerimento nos moldes do Anexo I deste decreto.

II – anexar ao requerimento do inciso I, os documentos adiante relacionados:

a) cópia dos últimos 2 (dois) balanços da empresa;

b) cópia do último balanço mensal;

c) cópia da relação de faturamento dos últimos 12 meses;

d) certidões negativas de distribuições de ações nas Justiças Estadual e Federal, de protestos e de débitos fiscais (perante a União, o INSS, o Estado e o Município);

e) cópia do contrato social da empresa e de todas suas alterações;

f) pré layout desejado de documentação geral da estrutura física da empresa, independente de dimensões de terreno, identificando as edificações para escritório, almoxarifado, expedição, área de produção e outros, bem como a área de cada um;

g) Questionário de Informações Básicas contido no Anexo II deste decreto, devidamente preenchido;

h) certidão de regularidade em processos anteriores, referentes a benefícios já recebidos da Municipalidade com base na Lei Municipal nº 3.737/2011;

i) cópia do Relatório Ambiental do Paraná para a execução da obra, nos casos dos incisos VI e VII do artigo 2º da Lei nº 4.208/2017;

j) cópia da folha de pagamento do último mês, constando a relação dos funcionários, a função exercida e o valor do salário bruto de cada um;

k) relação de funções existentes na empresa, onde conste o nível de escolaridade ou técnica exigida para cada uma;

l) cópia do último relatório extraído do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;

m) cópia do documento que comprove o vínculo com prestador de serviços de Plano de Saúde, Odontológico, Seguro de Vida, ou outro benefício fornecido pela empresa ao funcionário, quando houver;

n) cópia do alvará de funcionamento e do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

o) memorial descritivo das áreas ocupadas pela empresa, discriminando a área total do terreno, área total construída, área total construída para produção, área total de estoques (construídas ou não);

p) certidão da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis em que a empresa está instalada;

q) cópia do contrato ou nota fiscal relativa à pesquisa ou à compra de máquinas ou equipamentos de alta tecnologia necessários à produção, caso de produção tecnologicamente avançada;

r) comprovante de produtos e marcas da empresa;

s) no caso de recurso já financiado para o empreendimento, comprovante do financiamento, do valor e da destinação do crédito;

t) certidão ou licença que especifique o grau de risco da atividade da empresa ao meio ambiente municipal.

§ 2º Na hipótese de novo empreendimento, a interessada deverá apresentar estudo de sua viabilidade econômica, além da documentação relativa aos sócios, na seguinte forma:

I – quando o sócio do novo empreendimento tiver exercido a atividade empresarial anteriormente, deverá apresentar: a) declaração informando a existência de empresa anterior e sua situação atual;

b) cópia dos últimos 2 (dois) balanços da empresa;

c) cópia do último balanço mensal;

d) relação de faturamento dos últimos 12 meses;

e) certidões negativas de distribuições de ações nas Justiças Estadual e Federal, de protestos e de débitos fiscais (perante a União, o INSS, o Estado e o Município);

f) Questionário de Informações Básicas contido no Anexo II deste decreto, devidamente preenchido.

§ 3º Quando a última atividade do sócio não tiver sido empresarial, deverá apresentar:

a) cópia da última Declaração de Imposto de Renda e respectivo recibo de entrega; e

b) cópia do último registro da carteira de trabalho;

§ 4º – em qualquer um dos casos anteriores, será exigido:

I – cópia do documento de identidade e da cédula de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – comprovante de ausência de inscrição do nome junto ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC – e à SERASA;

III – o requerimento protocolizado pela empresa interessada seguir para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio que, após prestar as informações necessárias ao caso, remetê-lo-á à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 5º A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico caberá, na seguinte ordem:

a) solicitar mais informações ou documentos da requerente ou de órgãos e repartições públicas ou privadas se preciso;

b) preencher o Termo de Avaliação de Enquadramento no Programa (Anexos IV e VI deste decreto), atribuindo à empresa a pontuação correspondente;

c) preferir parecer inicial (anterior ao encaminhamento, quando necessário, do requerimento a outras Secretarias Municipais) e final (posterior a referido encaminhamento), opinando pelo deferimento ou não do pedido; e

d) encaminhar o procedimento para decisão final do Prefeito Municipal.

§ 6º A Comissão ainda poderá, em relação a qualquer dos incentivos previstos na Lei nº 4.208/2017:

a) acompanhar o processo de concessão do benefício e obter cópia dele e dos correlatos, para as avaliações que se façam necessárias à elaboração dos pareceres que lhe cabem;

b) emitir parecer ao final de cada incentivo concedido dentro do PRODEU, acerca do resultado da operação, indicando inclusive os pontos considerados prejudiciais ao Município e possíveis soluções ao caso visando ao melhor aproveitamento do Programa em favor do interesse público;

c) produzir parecer, sempre que necessário e, em especial, após a finalização de cada contrato de concessão de direito real de uso, com doação;

d) emitir parecer, sempre que necessário e, em especial, após a finalização de cada contrato de concessão de direito real de uso, e de venda de terrenos públicos; acerca do cabimento do cancelamento da cláusula de reversão do bem ao patrimônio público.

§ 7º Caberá à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio criar e manter cadastro acerca dos benefícios concedidos com base nesta lei, bem como acerca do adimplemento das empresas beneficiadas, inclusive para o fim de emissão da certidão referida no § 1º, inciso II, alínea "i", do artigo 2º deste decreto.

Art. 3º Quando o benefício previsto no inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.208/2017 for concedido para a expansão de empreendimento, incidirá somente sobre a parte nova da empresa.

§ 1º Tanto no caso de novo empreendimento quanto no caso de expansão, será aplicado a partir do efetivo início das atividades, sendo que a empresa incluída no PRODEU deverá requerê-lo no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso ou de aquisição onerosa.

§ 2º O benefício será aplicado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, às empresas instaladas nas áreas industriais existentes nas que forem implantadas, a critério da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, pelo prazo de 10 (dez) anos, às empresas instaladas nas sedes dos Distritos.

Art. 4º O privilégio da alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, não exclui as obrigações tributárias relativas ao tributo.

Art. 5º A incidência do incentivo constante no inciso V do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.208/2017 restringir-se-á às aquisições onerosas de terrenos, ocorridas por meio do PRODEU, enquanto os demais incentivos aplicá- se-ão também às empresas ainda não contempladas pelo Programa.

Art. 6º A concessão dos benefícios previstos nos incisos VI e VII do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.208/2017 ainda dependerá de pronunciamento técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e da Secretaria Municipal de Fazenda sobre a obra, o qual será solicitado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento após exame inicial do requerimento (artigo 2º, § 3º, inciso I, alínea "c", deste decreto).

§ 1º A análise técnica a ser efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, que poderá solicitar projetos e outros documentos à requerente, deverá inclusive apontar o valor da obra e verificar sua viabilidade de acordo com o Plano Diretor e demais leis próprias.

§ 2º A análise técnica a ser efetuada pela Secretaria Municipal de Fazenda deverá inclusive indicar a existência ou não de benefício orçamentária para a obra, considerando o valor a ela atribuído pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

§ 3º Após essas análises, o requerimento retornará à Comissão Municipal de Desenvolvimento para parecer final (artigo 2º, § 3º, inciso I, alínea "c", deste decreto).

Art. 7º O incentivo previsto no inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.208/2017 aplicar-se-á também à empresa não beneficiada por outro incentivo do PRODEU, desde que esta se trate de novo empreendimento, de empreendimento em expansão e referir-se-á a todas as taxas previstas no Código Tributário Municipal de Umuarama, sendo aplicável a partir de seu deferimento.

CAPÍTULO III  
DA VENDA COM DESCONTO, DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO E DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO COM DOAÇÃO FUTURA DE TERRENOS EDIFICADOS OU NÃO

Art. 8º As empresas interessadas em obter os incentivos previstos nos incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4.208/2017 poderão protocolizar perante o Município de Umuarama a Manifestação de Interesse Privado (MIP), anexo V deste decreto) e o Questionário de Informações Básicas, constantes respectivamente nos Anexos I e II deste decreto.

§ 1º Tais formulários, devidamente preenchidos, em conjunto com outros dados coletados pela Administração Pública, servirão de base para que ela tecnicamente verifique as características das demandas por terrenos públicos municipais visando à implantação e expansão de empreendimentos na cidade e, por conseguinte, afira o interesse público em fomentar determinado segmento econômico por meio da concessão dos incentivos previstos nos incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4.208/2017.

§ 2º Em havendo interesse público em estimular o desenvolvimento industrial ou comercial no Município e sendo a alienação com desconto e a concessão de direito real de uso sem ou com doação futura o mecanismo mais vantajoso à Administração Pública no caso, esta requererá à Câmara dos Vereadores autorização legislativa para alienar ou conceder o direito real de uso da área pública escolhida.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio emitir parecer que justifique e comprove a necessidade de alienação ou transferência do uso de terrenos públicos municipais a terceiros.

§ 4º O projeto de lei conterá:

I – o mapa de localização, a medição e o memorial descritivo da área em questão;

II – a certidão da matrícula e a avaliação do imóvel;

III – o benefício a ser concedido;

IV – o prazo do incentivo; e

V – outros documentos necessários.

Art. 9º A concessão dos incentivos previstos nos incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4.208/2017 subordinar-se-á à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação do imóvel, autorização legislativa e concorrência pública, bem como dar-se-á por meio de procedimento administrativo regular e que observará, além das leis gerais sobre o tema, a Lei Municipal nº 4.208/2017 e o presente decreto.

Art. 10. Após obtida a autorização legislativa, o Poder Executivo decidirá, de acordo com sua conveniência e benefício da comunidade, pela abertura ou não de processo licitatório para a alienação de terreno nos termos dos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.208/2017.

§ 1º O procedimento licitatório, que objetivará escolher, entre as empresas interessadas e habilitadas, a que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, será aplicado sobre o valor de avaliação do imóvel objeto da alienação onerosa na Lei nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 4.208/2017 e deste decreto.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio produzir os documentos necessários à comprovação do valor do imóvel e das justificativas para a abertura do processo licitatório, que será solicitada perante a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. Para atingir o objetivo de selecionar a melhor proposta, de efetivar a isonomia e de promover o desenvolvimento sustentável, a Administração Pública poderá, desde que devidamente justificado no interesse público:

a) restringir a participação na concorrência, a apenas algum segmento industrial ou atacadista; e

b) exigir das participantes um número mínimo de empregos diretos a serem gerados, um valor mínimo de investimento a ser realizado e uma quantia mínima de receita bruta a ser obtida no novo empreendimento.

Art. 12. Na fase de habilitação na licitação, a empresa interessada ficará sujeita às mesmas exigências dos artigos 2º e 2º deste decreto, além das previstas na Lei Municipal nº 4.208/2017 e Lei nº 8.666/1993.

Art. 13. As propostas serão apresentadas na forma e prazo estipulados no edital de licitação, impreterivelmente consubstanciadas na Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa (Anexos III e IX deste Decreto), devidamente preenchidas.

§ 1º A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa fará parte do edital de licitação e conterá os critérios determinantes para a classificação da empresa, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.208/2017, além da pontuação correspondente ao preenchimento de cada requisito nela constante, para fins de aferição da vencedora da concorrência.

§ 2º A Planilha também servirá à aferição do percentual de desconto no valor do terreno adquirido onerosamente e contribuição para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e anexo ad ao respectivo processo administrativo.

Art. 14. A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico caberá auxiliar no processo de licitação, na análise da documentação apresentada pelas empresas, na homologação da pontuação alcançada na Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa e na produção do Termo de Avaliação de Enquadramento no Programa.

Art. 15. Será considerada vencedora na licitação a empresa que obtiver maior pontuação após a análise da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, que valerá como proposta dentro da concorrência, consoante o § 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.208/2017.

Parágrafo único. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 16. O percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor de avaliação do imóvel objeto da alienação onerosa nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.208/2017 será estabelecido de acordo com a pontuação alcançada em decorrência da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, da seguinte forma:

em se tratando de empresas não estratégicas:

PONTOS ALCANÇADOS PERCENTUAL DE DESCONTOS

ATE 30 30%  
DE 30,1 ATE 40 40%  
DE 40,1 ATE 50 50%  
DE 50,1 ATE 60 60%  
DE 60,1 ATE 70 70%  
70 OU ACIMA 80%

II – em se tratando de empresas estratégicas (art. 3º da Lei Municipal nº 4.208/2017):

PONTOS ALCANÇADOS PERCENTUAL DE DESCONTOS

75 acima 80%  
70 acima 80%  
65 acima 80%  
60 acima 80%  
55 acima 80%  
50 acima 80%  
45 acima 80%  
40 acima 80%  
35 acima 80%  
30 acima 80%

Art. 17. O contrato de venda e concessão de direito real de uso de terrenos, de que trata o PRODEU, observará as regras da Lei nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 4.208/2017 e deste decreto.

CAPÍTULO IV  
DAS CONTRIBUIÇÕES AOS FUNDOS MUNICIPAIS E PROJETOS SOCIAIS

Art. 18. Caberá à empresa comprovar anualmente o implemento das condições previstas nos incisos II e V do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.208/2017, mediante a apresentação perante a municipalidade, do comprovante de depósito do valor recolhido e cópia da declaração de imposto de Renda.

§ 1º O percentual da contribuição prevista no inciso II da Lei Municipal nº 4.208/2017 será o de 5% (cinco por cento) para os beneficiados com incentivos fiscais e obras de infra-estruturas, ao passo que os beneficiados com o desconto na aquisição ou a concessão real de uso de terrenos deverão contribuir com o percentual fixado de acordo com a tabela a seguir, baseado na pontuação alcançada pela empresa após análise da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa.

PONTOS ALCANÇADOS CONTRIBUIÇÃO FUNDO DESENVOLVIMENTO

ATE 30 5%  
DE 30,1 ATE 40 4%  
DE 40,1 ATE 50 3%  
DE 50,1 ATE 60 2%  
DE 60 ACIMA 2%

§ 2º Os percentuais previstos nas alíneas "a" a "c" do inciso V, do § 3º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.208/2017, serão extraídos da parcela mínima prevista na legislação federal como passível de doação aos Fundos e Programas Assistenciais segundo a legislação federal.

CAPÍTULO V  
DA FISCALIZAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS À BENEFICIÁRIA DO PRODEU

Art. 19. O cumprimento das condições impostas à empresa beneficiada pelo PRODEU será constantemente fiscalizado pela Administração Pública e a constatação de inadimplemento dará ao Município o direito de interromper de pronto o estímulos de incentivo e proceder à imediata reversão do bem ao patrimônio público, por mero ato administrativo expedido pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os formulários constantes nos Anexos VII e VIII servirão a essa fiscalização.

§ 2º A par da fiscalização que poderá ser encetada pela Administração espontaneamente em qualquer momento e que a possibilitará de exigir da empresa beneficiada pelo PRODEU a documentação que entender necessária, esta possuirá a obrigação de comprovar o cumprimento das condições que lhe foram impostas como contrapartida ao incentivo recebido. Para tanto, deverá apresentar cumulativamente à municipalidade os documentos seguintes.

I – Anualmente:

a) cópia da guia SEFIP relativa aos funcionários, acompanhada de planilha demonstrativa do número deles na empresa;

b) cópia do Balanço Anual;

c) cópia do Relatório de Faturamento;

d) cópia do Demonstrativo de Resultado Empresarial;

e) comprovantes de recolhimento das contribuições aos fundos municipais e aos projetos sociais; e

f) relatório e comprovante dos investimentos feitos, a ser apresentado ao término da implantação.

II – A cada 2 (dois) anos e no ano final do contrato:

a) certidão negativa de débitos perante a Receita Federal e o INSS;

b) certidão negativa de débitos perante a Receita Estadual; e

c) certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal.

§ 3º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio receberá a documentação conforme datas previstas, que será analisada pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e anexada ao respectivo processo administrativo.

§ 4º Em havendo qualquer dúvida ou falta de comprovação adequada quanto ao cumprimento das condições impostas ou em se identificando o descumprimento das condições por parte da beneficiária do incentivo, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico convocará a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio que notificará a empresa para que, no prazo de 60 dias, esclareça a dúvida, melhor comprove o adimplemento ou apresente defesa, após o que a Comissão poderá ou não manter o incentivo vigente, providenciando a imediata reversão do bem ao patrimônio público, se o caso.

§ 5º Ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado para a implementação das condições, a Administração Pública terá direito à extinção do incentivo e à reversão do bem ao seu patrimônio.

CAPÍTULO VI  
DAS EMPRESAS DE INTERESSE ESTRATÉGICO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. Empresa de interesse estratégico para a Administração Pública será a que possuir um conjunto de objetivos, metas e projetos que acelerem o cumprimento das ações do Plano de Desenvolvimento Municipal, de forma abrangente e significativa para o município.

§ 1º A contratação-se-á na modalidade de interesse estratégico, a empresa que apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das características relacionadas a seguir, a serem aferidas por meio da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, o que lhe conferirá pontuação privilegiada nos diversos quesitos postos na planilha.

I – quanto ao investimento:

a) o valor investido pela empresa deve ser superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

b) os projetos de construção, instalação e veículos devem estar vinculados ao mesmo número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Quanto à receita bruta:

a) a receita bruta da empresa não pode ser inferior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

b) quantitativamente, a indústria não pode ter número inferior a 100 (cem) empregos diretos, enquanto a atacadista não deve ter número inferior a 30 (trinta) empregos diretos;

c) qualitativamente, o salário médio na indústria deve ser inferior a R\$2.700,00(dois mil e setecentos reais), não considerados os encargos nem benefícios como custeio de plano de saúde, de plano odontológico, de creche, de faculdade, de seguro de vida; participação nos lucros.

III – Quanto à área de atuação:

a) a empresa deverá gerar vagas de emprego que recepcionem a mão de obra existente excedente no Município, em um determinado segmento; bem como vagas que recepcionem mão de obra qualificada e que ainda não existem no Município;

b) a empresa deverá completar uma cadeia produtiva utilizando ou fornecendo matéria prima e serviços locais;

c) a indústria deverá aplicar tecnologias e inovações a seu produto ou a sua linha de produção, sendo modelo de inovação, sustentabilidade, desenvolvimento em programas de Pesquisa e Desenvolvimento;

d) a empresa deverá ser indústria de biotecnologia para fármacos humanos ou animal, para a agricultura, beleza, saúde, de fabricação de equipamentos de telecomunicação e comunicação, eletrônicos, óticos;

e) a empresa deverá ter vendas no mercado nacional ou no mercado externo.

V – Quanto ao impacto fiscal e tributário.

a) a empresa deve necessitar de grande quantidade de produtos e serviços inóditos, mobilizando cadeia produtiva local;

b) a atividade da empresa deve atrair para o município a implantação de outras empresas que atendam suas demandas;

## REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE UMUARAMA – LEI Nº 4.208/2017 DO REGIME FISCAL DIFERENCIADO, DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DA ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

c) a empresa deve deter marcas comerciais que sejam, no mínimo, de renome nacional.

§ 2º Os recursos investidos podem ser próprios ou financiados, devendo-se indicar os percentuais de cada tipo na Planilha.

§ 3º Quando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, o Prefeito Municipal, ou o Conselho de Desenvolvimento de Umuarama venham a identificar empresas que possam ser classificadas como estratégicas, poderão convidá-las a protocolizar para a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico: a Manifestação de Interesse Privado, o Questionário de Informações Básicas da Empresa e a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa.

CAPÍTULO VII  
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 21. Os recursos revertidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento, provenientes do PRODEU, serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração para incentivar o desenvolvimento de projetos estabelecidos em lei que contribuam para o desenvolvimento econômico, de qualificação profissional ou social, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, nas seguintes áreas:

I – Área de qualificação profissional:

a) custeando total ou parcialmente, subsidiando ou contribuindo para a realização de cursos técnicos, administrativos, ou outros, promovidos pela Prefeitura Municipal, Programa do Voluntariado Paranaense de Umuarama (PROVOPAR), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) ou outros órgãos e empresas; desde que pela abertura de tais cursos haja demanda no Município;

b) custeando total ou parcialmente, subsidiando ou contribuindo para a realização de palestras, seminários, workshops específicos para o desenvolvimento de profissionais no Município.

II – Área de educação empreendedora:

a) custeando total ou parcialmente, subsidiando ou contribuindo para a realização de programas, feiras, visitas a empresas ou órgãos;

b) desenvolvendo programas municipais de educação empreendedora, envolvendo tecnologias de informação, feiras e outros;

c) contribuindo para programas nacionais, estaduais e municipais, desde que desenvolvidos no município, na área da educação empreendedora.

III – Área de incubadora de novos negócios:

a) criando incubadoras e startups empresariais, científicas e tecnológicas no Município;

b) contribuindo para a incubadora do Centro Industrial Diversificado – CID – existente no Município (antigo Instituto Brasileiro de Café – IBC);

c) desenvolvendo incubadora do pólo industrial e incubadora do Instituto Tecnológico Científico de Umuarama;

IV – Área de novos parques industriais:

a) para a criação do parque de tecnologia da informação e comunicação;

b) para a criação do parque industrial fármaco químico;

c) para a criação do parque industrial de produção alimentícia;

d) para a criação do parque industrial de micro e pequenas empresas;

e) para outros projetos de parques industriais que possam e devam ser desenvolvidos.

# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

### XX – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Descreva no espaço abaixo quais os principais motivos que levaram a requerente a pleitear a doação de um terreno e, ou, outros benefícios da lei PRODEU.

LEI Nº \_\_\_\_\_  
DATA: / / 20\_\_

### XXI – DECLARAÇÃO

Ainda, vem declarar, sob pena de incorrer em crime de falsidade documental e outros previstos em lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Requerente

TABELA DE PONTUAÇÃO POSSÍVEL PARA PLANILHA TÉCNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA - ANEXO III APLICÁVEL A TODAS AS EMPRESAS	
LEI Nº 4.208/2017	
TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANEXO III DO Decreto nº 202/2017	
TODAS AS EMPRESAS	

PROPOSTA DE GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA	100	100
1.1 NOVAS VAGAS DE EMPREGOS( apenas uma resposta)	NORMAL	ESTRATÉGICA
ATE 15	33,33%	2.583077
DE 16 ATÉ 29	46,66%	3.581154
DE 30 ATÉ 53	60,00%	4.614000
DE 53 ATÉ 76	73,33%	5.639077
DE 76 ATÉ 99	86,66%	6.664923
DE 100 ACIMA	100,00%	7.690000
PONTUAÇÃO MÁXIMA		9,090875

1.2 NÍVEIS SALARIAIS (colocar a quantidade de funcionários por faixa salarial)	100	100
ATE 1.350,00	33,33%	2.583077
DE 1.351,00 ATÉ 1.500,00	46,66%	3.581154
DE 1.501,00 ATÉ 2.000,00	60,00%	4.614000
DE 2.001,00 ATÉ 2.700,00	73,33%	5.639077
DE 2.701,00 ATÉ 3.500,00	86,66%	6.664923
ACIMA DE 3.500,00	100,00%	7.690000
PONTUAÇÃO MÁXIMA		9,090875

1.3 MÃO DE OBRA CONHECIMENTO ESPECÍFICO ESCOLARIDADE	100	100
FUNÇÕES SEM ESCOLARIDADE	25,00%	0,961625
FUNÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL	50,00%	1,923250
FUNÇÕES ENSINO MÉDIO	75,00%	2,884875
FUNÇÕES ENSINO TÉCNICO	100,00%	3,846500
FUNÇÕES ENSINO SUPERIOR	100,00%	3,846500
FUNÇÕES PÓS GRADUADOS	100,00%	3,846500
PONTUAÇÃO MÁXIMA		4,545451

1.4 MÃO DE OBRA COM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA	100	100
SEM QUALIFICAÇÃO	25,00%	0,961625
QUALIFICAÇÃO BÁSICA (EXPERIÊNCIA NA ÁREA)	50,00%	1,923250
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	75,00%	2,884875
QUALIFICAÇÃO SÊNIOR (CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO)	100,00%	3,846500
PONTUAÇÃO MÁXIMA		4,545451

1.5 PROGRAMAS SOCIAIS DISPONIBILIZADOS AOS EMPREGADOS	100	100
PLANO DE SAÚDE	33,33%	1,292412
PLANO ODONTOLÓGICO	33,33%	1,292412
BOLSA DE ESTUDO	33,33%	1,292412
CRÉCHE PARA FILHOS	33,33%	1,292412
CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO OU VALE ALIMENTAÇÃO	33,33%	1,292412
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA EMPRESA	33,33%	1,292412
SEGURO DE VIDA	33,33%	1,292412
PONTUAÇÃO MÁXIMA		3,846500

2. PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO	100	100
------------------------------	-----	-----

2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA	100	100
INDUSTRIAL (TRANSFORMADORA DE MAT. PRIMA EM BENS DE CONSUMO)	100,00%	3,846500
INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ALÉM DE IND. OUTRAS ATIVIDADES)	75,00%	2,884875
COMERCIAL ATACADISTA (COM MÍNIMO DE 30 EMPREGOS DIRETOS)	100,00%	3,846500
PONTUAÇÃO MÁXIMA		3,846500

2.2 SEGMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO	100	100
ALIMENTÍCIO	100,00%	3,846500
FARMACO QUÍMICO HUMANO/ANIMAL	100,00%	3,846500
BELEZA E SAÚDE	100,00%	3,846500
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100,00%	3,846500
BIOTECNOLOGIA PARA AGRICULTURA	100,00%	3,846500
CONFECÇÃO	100,00%	3,846500
MOVELERO OUTROS	100,00%	3,846500
OUTROS	100,00%	3,846500
QUAL OUTRO SEGMENTO:		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		9,090875

2.3 NATUREZA DO EMPREENDIMENTO	100	100
NOVO	100,00%	3,846500
AMPLIAÇÃO DE EMPRESA EXISTENTE	50,00%	1,923250
PONTUAÇÃO MÁXIMA		3,846500

2.4 PORTE DA EMPRESA FATURAMENTO BRUTO ANUAL	100	100
MICRO	25,00%	0,961625
PEQUENA	50,00%	1,923250
GRANDE	75,00%	2,884875
GRANDE - ESTR.	100,00%	3,846500
PONTUAÇÃO MÁXIMA		9,090875

2.5 IMPACTO TRIBUTÁRIO	100	100
RECOLHIMENTO DE ISSQN	3,846500	
RECOLHIMENTO DE ISSQN E ICMS	3,846500	
RECOLHIMENTO DE ICMS	3,846500	
RECOLHIMENTO DE IPI	3,846500	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		3,846500

2.6 A ATIVIDADE TERÁ IMPACTO NO MUNICÍPIO (pode marcar mais de uma alternativa)	100	100
UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS LOCAL	100,00%	3,03292
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS LOCAL	100,00%	3,03292
UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	50,00%	1,51646
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	75,00%	2,27469
ATRABAIHARÁ NOVAS EMPRESAS P/ ATENDER OU FORNECER SUAS DEMANDAS	100,00%	3,03292
PONTUAÇÃO MÁXIMA		9,090875

2.7 QUANTO AO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA HOJE (duas respostas)	100	100
ALUGADO	25,00%	0,961625
PRÓPRIO	50,00%	1,923250
INDEQUILIBADO NO TAMANHO	50,00%	1,923250
INDEQUILIBADO NO CUSTO	25,00%	0,961625
PONTUAÇÃO MÁXIMA		3,846500

2.8 BENEFÍCIOS SOLICITADOS INSCRITOS NA LEI 4.208/2017	100	100
FISCALIS	100,00%	1,923250
TERRENO	66,66%	1,282038
FISCALIS E TERRENO	33,33%	0,641019
PONTUAÇÃO MÁXIMA		1,923250

INFORMAÇÕES SOBRE 3. PRODUTO	100	100
NOVO NA CIDADÃO (há similar produzido em Umuarama)	100,00%	3,846500
NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com menor tecnologia no mercado	80,00%	3,077200
NOVO PARA A EMPRESA, porém de igual qualidade do mercado	60,00%	2,307900
NOVO PARA A EMPRESA, porém mais similar com maior tecnologia no mercado	40,00%	1,538600
IGUAL, mesmo produto que a empresa já fabrica	20,00%	0,769300
PONTUAÇÃO MÁXIMA		3,846500

3.2 SOBRE O MERCADO	100	100
PRODUTOS PARA O MERCADO LOCAL	25,00%	0,961625
PRODUTOS PARA O MERCADO REGIONAL	50,00%	1,923250
PRODUTOS PARA O MERCADO NACIONAL	75,00%	2,884875
PRODUTOS PARA EXPORTAÇÃO	100,00%	3,846500
PONTUAÇÃO MÁXIMA		9,090875

3.3 SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS	100	100
NOVA(S) MARCA(S)	20,00%	0,769300
MARCA DE RENOME LOCAL	40,00%	1,538600
MARCA DE RENOME REGIONAL	60,00%	2,307900
MARCA DE RENOME NACIONAL	80,00%	3,077200
MARCA DE RENOME INTERNACIONAL	100,00%	3,846500
QUAIS MARCAS:		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		9,090875

3.4 UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA	100	100
AVANÇADA	100,00%	3,846500
PRODUTO COM AGREGAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÕES	100,00%	3,846500
PRODUTO E LINHA DE PRODUÇÃO SEM AGREGAÇÃO DE TECNOLOGIAS	50,00%	1,923250
"Inovação tecnológica é o conhecimento científico ou empírico aplicado na forma de novos produtos ou processos de produção"	100,00%	3,846500
PONTUAÇÃO MÁXIMA		4,545451

4.1 QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO	100	100
ATE R\$200.000,00	20,00%	1,538600
DE R\$200.001,00 ATÉ R\$700.000,00	40,00%	3,077200
DE R\$700.001,00 ATÉ R\$2.000.000,00	60,00%	4,614000
DE R\$2.000.001,00 ATÉ R\$3.000.000,00	80,00%	6,152600
ACIMA DE R\$3.000.000,00	100,00%	7,690000
PONTUAÇÃO MÁXIMA		9,090875

4.2 QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO	100	100
IMPLANTAÇÃO NOVA EMPRESA	100,00%	3,846500
EXPANSÃO DE EMPRESA EXISTENTE	66,66%	2,564333
EXPANSÃO DE LINHA DE PRODUÇÃO EXISTENTE	33,33%	1,282167
PONTUAÇÃO MÁXIMA		9,090875

4.3 QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO	100	100
RECURSOS PRÓPRIOS	100,00%	3,846500
FINANCIAMENTOS	50,00%	1,923250
PONTUAÇÃO MÁXIMA		4,545451

4.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO	100	100
ATE 6 MESES DO CONTRATO FIRMADO	100,00%	3,846500
ATE 9 MESES DO CONTRATO FIRMADO	75,00%	2,884875
ATE 12 MESES DO CONTRATO FIRMADO	50,00%	1,923250
PONTUAÇÃO MÁXIMA		3,846500

5. INFORMAÇÕES GERAIS	100	100
5.1 IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE	100,00%	3,846500
5.2 CONTRIBUIU COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS? CRIANÇA E ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS	100,00%	3,846500
PONTUAÇÃO MÁXIMA		7,693000

### JÁ CONTRIBUIU COM PROGRAMAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE GEREM BENEFÍCIOS SOCIAIS?

RESPOSTA	100%	0,00%
SIM	50,00%	1,923250
NÃO	0,00%	0,000000
PROGRAMA PRÓPRIO	50,00%	1,923250
PROGRAMA DE TERCEIROS	50,00%	1,923250
MODOS		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		3,846500

Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa	TODAS AS EMPRESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	LEI Nº 4.208/2017
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
ANEXO III DO DECRETO	APLICÁVEL A TODAS AS EMPRESAS

1. GERAÇÃO DE EMPREGOS/QUANTITATIVA E QUALITATIVA	QUANTIDADES
1.1 NOVAS VAGAS DE EMPREGOS( apenas uma resposta)	
ATE 15	
DE 16 ATÉ 29	
DE 30 ATÉ 53	
DE 53 ATÉ 76	
DE 76 ATÉ 99	
DE 100 ACIMA	
TOTAL	0

1.2 NÍVEIS SALARIAIS (colocar a quantidade de funcionários por faixa salarial)	QUANTIDADES
ATE 1.350,00	900,00
DE 1.351,00 ATÉ 1.500,00	1.350,00
DE 1.501,00 ATÉ 2.000,00	1.500,00
DE 2.001,00 ATÉ 2.700,00	2.000,00
DE 2.701,00 ATÉ 3.500,00	3.500,00
ACIMA DE 3.500,00	3.500,00
TOTAL	0

1.3 MÃO DE OBRA CONHECIMENTO ESPECÍFICO ESCOLARIDADE	QUANTIDADES
FUNÇÕES SEM ESCOLARIDADE	
FUNÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÕES ENSINO MÉDIO	
FUNÇÕES ENSINO TÉCNICO	
FUNÇÕES ENSINO SUPERIOR	
FUNÇÕES PÓS GRADUADOS	
TOTAL	0

1.4 NATUREZA E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA	QUANTIDADES
SEM QUALIFICAÇÃO	
QUALIFICAÇÃO BÁSICA (EXPERIÊNCIA NA ÁREA)	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
QUALIFICAÇÃO SÊNIOR (CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO)	
TOTAL	0

1.5 BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS	QUANTIDADES
PLANO DE SAÚDE	
PLANO ODONTOLÓGICO	
BOLSA DE ESTUDO	
CRÉCHE PARA FILHOS	
CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO OU VALE ALIMENTAÇÃO	
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA EMPRESA	
SEGURO DE VIDA	
TOTAL	0

2. INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA
2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA( apenas uma resposta)
INDUSTRIAL
INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMERCIAL ATACADISTA
TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO - SEGMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO( apenas uma resposta)
2.2 ALIMENTÍCIO
FARMACO QUÍMICO HUMANO/ANIMAL
BELEZA E SAÚDE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
BIOTECNOLOGIA PARA AGRICULTURA
CONFECÇÃO
MOVELERO OUTROS
OUTROS
QUAL OUTRO SEGMENTO:

2.3 NATUREZA DO EMPREENDIMENTO
NOVO
AMPLIAÇÃO DE EMPRESA EXISTENTE

2.4 PORTE DA EMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL ANTES DOS IMPOSTOS
MICRO
PEQUENA
MÉDIA
GRANDE

2.5 IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO
RECOLHIMENTO DE ISSQN
RECOLHIMENTO DE ISSQN E ICMS
RECOLHIMENTO DE ICMS
RECOLHIMENTO DE IPI

2.6 IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO (pode marcar mais de uma alternativa)
UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS LOCAL
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS LOCAL
UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
ATRABAIHARÁ NOVAS EMPRESAS P/ ATENDER OU FORNECER SUAS DEMANDAS

2.7 QUANTO AO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA HOJE (duas respostas)
ALUGADO
PRÓPRIO
INDEQUILIBADO NO TAMANHO
INDEQUILIBADO NO CUSTO

2.8 BENEFÍCIOS SOLICITADOS INSCRITOS NA LEI 4.208/2017
FISCALIS
TERRENO
FISCALIS E TERRENO

3. PRODUTO, PRODUÇÃO E MERCADO
3.1 SOBRE O PRODUTO
NOVO NA CIDADÃO (há similar produzido em Umuarama)
NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com menor tecnologia no mercado
NOVO PARA A EMPRESA, porém de igual qualidade do mercado
NOVO PARA A EMPRESA, porém mais similar com maior tecnologia no mercado
IGUAL, mesmo produto que a empresa já fabrica
3.2 SOBRE O MERCADO (marcar apenas o mercado mais abrangente)
PRODUTOS PARA O MERCADO

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

### ANÁLISES DO ANEXO III

12	PLANILHAS DE ANÁLISE	DUAS PLANILHAS DE ANÁLISE FORAM CRIADAS, UMA PARA LICITAÇÃO E OUTRA PARA ESTRATÉGICA.
		A ANÁLISE PARA LICITAÇÃO CONSIDERA OS PONTOS DA COLUNA DE PONTOS POSSÍVEIS NORMAL NA TABELA DE PONTUAÇÃO. ESTÃO ESPECIFICADOS NA ANÁLISE A REFERÊNCIA DE CADA QUESTÃO À LEI QUE AS ORIGINARAM, COM ARTIGO, PARÁGRAFO, INCISO E LETRA CONFORME SE LOCALIZA.
		A ANÁLISE PARA ESTRATÉGICA COMPARA A PONTUAÇÃO NORMAL COM A PONTUAÇÃO ESTRATÉGICA, QUANDO ATINGIR 75% DA PONTUAÇÃO ESTRATÉGICA PASSA A CLASSIFICAR AUTOMATICAMENTE(NO CAMPO PRÓPRIO) A EMPRESA COMO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
		A ANÁLISE ESTRATÉGICA PODERÁ SER USADA, NA FORMA DA LEI E DECRETO REGULAMENTAR, PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS OU EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTES.
		NA PLANILHA DE ANÁLISE ESTRATÉGICA ESTÃO ESPECIFICADOS A SUA RELAÇÃO À LEI E AO DECRETO, MOSTRANDO ARTIGO, PARÁGRAFO, INCISO E LETRA CONFORME SE LOCALIZA.
		AS PLANILHAS DE ANÁLISE PUXAM AUTOMATICAMENTE AS PONTUAÇÕES CONSEGUIDAS NA PÁGINA DE MARCAÇÃO DE RESPOSTAS, TOTALIZANDO AS PONTUAÇÕES.
		NO CASO DAS LICITAÇÕES, COMPARANDO A PONTUAÇÃO ALCANÇADA ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DETERMINARÁ A VENCEDORA.

### TERMO DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E, OU, OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE UMUARAMA LEI Nº 4.208/2017.

#### ANEXO IV

#### Do Decreto nº 202/2017 Regulamentação da Lei PRODEU

- 1.) Apresentação de documentação necessária (SIM/NÃO, a entrega parcial enquadra-se em NÃO ENTREGUE):
  - a) REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PRODEU \_\_\_\_\_
  - b) QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS \_\_\_\_\_
  - c) DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA \_\_\_\_\_
  - d) CERTIDÕES DE REGULARIDADE \_\_\_\_\_
  - e) PLANILHA TÉCNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA \_\_\_\_\_ (mesmo não sendo no formato de concorrência por licitação, a pontuação mostra o nível de comprometimento com o novo projeto e capacidade da empresa em executá-lo).

Comissão Gestora Programa Prodeu

- 2.) Avaliação da Habilitação:
 

Requerimento de Benefícios Fiscais Prodeu: \_\_\_\_\_

Últimos 2 balanços: \_\_\_\_\_

último balancete mensal \_\_\_\_\_

relação faturamento últimos 12 meses: \_\_\_\_\_

Certidões negativas: \_\_\_\_\_

Contrato social e alterações: \_\_\_\_\_

Pré layout de implantação independente do terreno: \_\_\_\_\_

RAIS e número de funcionários existentes: \_\_\_\_\_

Questionário de Informações Básicas: \_\_\_\_\_

- 3.) Avaliação da Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa preenchida:
 

Pontuação total alcançada: \_\_\_\_\_

Classificação Normal/Estratégica \_\_\_\_\_
- 4.) Pareceres anexados ao processo: \_\_\_\_\_

#### Enquadramento no Programa:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Comissão Gestora Programa Prodeu

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE UMUARAMA LEI Nº 4.208/2017. PARA INTERESSE EM TERRENO.

#### ANEXO V

#### Do Decreto nº 202/2017 Regulamentação Lei Prodeu

Ao Secretário de Indústria e Comércio Prefeitura Municipal de Umuarama. Umuarama – Paraná.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ com o ramo de atividade em \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Avenida nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, vem mui respeitosamente **MANIFESTAR INTERESSE EM TERRENO**, com área de \_\_\_\_\_ metros quadrados, para a (implantação/expansão) de (indústria/comercial atacadista) no segmento de \_\_\_\_\_ atividade (cnaef(s)) \_\_\_\_\_, cujas características são apresentadas anexas no QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS DA EMPRESA.

A empresa \_\_\_\_\_ (possui/não possui) benefício anterior a esta Manifestação, no Município de Umuarama.

Ainda, vem declarar, sob pena de incorrer em crime de falsidade documental e outros previstos em lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Atenciosamente,

Requerente telefone email

### TERMO DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA VENDA COM DESCONTO OU, DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO OU, DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO COM DOAÇÃO FUTURA DE TERRENOS EDIFICADOS OU NÃO

#### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE UMUARAMA LEI Nº 4.208/2017.

#### ANEXO VI

#### Do Decreto nº 202/2017 Regulamentação Lei Prodeu

- 1.) Apresentação de documentação necessária (SIM/NÃO, a entrega parcial enquadra-se em NÃO ENTREGUE):
  - a) MANIFETAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO\*
  - b) QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS \_\_\_\_\_
  - c) DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA \_\_\_\_\_
  - d) DOCUMENTAÇÃO DO(S) SÓCIO(S)\*\* \_\_\_\_\_
  - e) CERTIDÕES DE REGULARIDADE \_\_\_\_\_
  - f) PLANILHA TÉCNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA \_\_\_\_\_

\*nos casos em que a Prefeitura fizer licitação de imóveis sem a prévia Manifestação de Interesse Privado, haverá anexo ao processo estudos e pareceres comprovando e justificando o processo.

\*\*nos casos de ser a primeira empresa dos sócios, ou de, tendo empresa anterior já extinta, conforme decreto regulamentar da lei.

- 2.) Avaliação da Habilitação:
 

Requerimento de Benefícios Fiscais Prodeu: \_\_\_\_\_

Últimos 2 balanços(anual): \_\_\_\_\_

último balancete mensal \_\_\_\_\_

relação faturamento últimos 12 meses: \_\_\_\_\_

Certidões negativas: \_\_\_\_\_

Contrato social e alterações: \_\_\_\_\_

Pré layout de implantação independente do terreno: \_\_\_\_\_

SEFIP e número de funcionários existentes: \_\_\_\_\_

Questionário de Informações Básicas: \_\_\_\_\_

- 3.) Avaliação da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa preenchida:
 

Pontuação total alcançada: \_\_\_\_\_

Classificação Normal/Estratégica \_\_\_\_\_

- 4.) Pareceres anexados ao processo: \_\_\_\_\_

#### Enquadramento no Programa:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

ANEXO VII – 5(cinco) anos – empresas instaladas em áreas industriais existentes e a serem implantadas no município.  
 Decreto nº 202/2017, Regulamentação Lei Prodeu

### ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE VENDA COM DESCONTO OU CONCESSÕES DE TERRENOS EDIFICADOS OU NÃO, DO INCENTIVO DO REGIME FISCAL DIFERENCIADO, DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA OU DA ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS - LEI PRODEU Nº 4.208/2017 – 05(CINCO) ANOS- ÁREAS INDUSTRIAIS EXISTENTES E A SEREM IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BENEFICIADO: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: \_\_\_\_\_  
DATA DA CONCESSÃO: \_\_\_\_\_  
TÉRMINO DA CONCESSÃO: \_\_\_\_\_

### SERÃO APRESENTADOS OS DOCUMENTOS A SEGUIR UMA VEZ AO ANO E NO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOAÇÃO.

Documentação referente ao compromisso inicial de investimento:

- 1) RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS (DE DESPESAS COM PROJETOS, DOCUMENTAIS, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS); O RELATÓRIO DEVE INDICAR AS REFERIDAS NOTAS FISCAIS DE COMPRAS COM DATAS DE EMISSÃO QUE, SE NECESSÁRIO, PODERÃO SER REQUERIDAS POSTERIORMENTE; ESTE COMPROVANTE SERÁ ENTREGUE AO FINAL DO INVESTIMENTO CONFORME DATA ESPECIFICADA PELA LEI 4.208/2017.

#### Documentação Anual:

- 1) SEFIP DO ÚLTIMO MES
- 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
- 3) RELATÓRIO CONTÁBIL DE FATURAMENTO
- 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
- 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

#### Documentação no terceiro e quinto anos (encerramento do acompanhamento) além dos acima citados:

- 6) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL
- 7) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL

- 8) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

#### CALENDÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

##### 1ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
  - 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
  - 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
  - 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
  - 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
- PARECER DA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

##### 2ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
  - 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
  - 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
  - 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
  - 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
- PARECER DA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

##### 3ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
  - 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
  - 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
  - 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
  - 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
  - 6) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL
  - 7) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL
  - 8) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- PARECER DA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

##### 4ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
  - 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
  - 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
  - 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
  - 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
- PARECER DA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

##### 5ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
  - 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
  - 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
  - 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
  - 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
  - 6) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL
  - 7) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL
  - 8) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- PARECER DA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

#### PARECER DA COMISSÃO DO FINAL DO ACOMPANHAMENTO:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

XXXXXX Empresa

XXXXXX Coordenador da Comissão de Gestão do PRODEU

DOUGLAS ANTONIO BACARO Secretário de Indústria e Comércio

ANEXO VIII – 10(dez anos) empresas instaladas nas sedes dos distritos. Decreto nº 202/2017 Regulamentação Lei Prodeu

### ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE VENDA COM DESCONTO OU CONCESSÕES DE TERRENOS EDIFICADOS OU NÃO, DO INCENTIVO DO REGIME FISCAL DIFERENCIADO, DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA OU DA ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS - LEI PRODEU Nº 4.208/2017 – 10(DEZ) ANOS- NAS SEDES DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BENEFICIADO: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: \_\_\_\_\_  
DATA DA CONCESSÃO: \_\_\_\_\_  
TÉRMINO DA CONCESSÃO: \_\_\_\_\_

### SERÃO APRESENTADOS OS DOCUMENTOS A SEGUIR UMA VEZ AO ANO E NO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOAÇÃO.

Documentação referente ao compromisso de investimento:

- 1) RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS (DE DESPESAS COM PROJETOS, DOCUMENTAIS, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS); O RELATÓRIO DEVE INDICAR AS REFERIDAS NOTAS FISCAIS DE COMPRAS COM DATAS DE EMISSÃO QUE, SE NECESSÁRIO, PODERÃO SER REQUERIDAS POSTERIORMENTE. ESTE COMPROVANTE SERÁ ENTREGUE AO FINAL DO INVESTIMENTO CONFORME DATA ESPECIFICADA PELA LEI 4.208/2017.

#### Documentação Anual:

- 1) SEFIP DO ÚLTIMO MES
- 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
- 3) RELATÓRIO CONTÁBIL DE FATURAMENTO
- 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
- 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

#### Documentação no a cada 2(dois) anos e no (encerramento do acompanhamento) além dos acima citados:

- 6) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL
- 7) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL
- 8) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

#### CALENDÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

##### 1ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
  - 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
  - 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
  - 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
  - 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
- PARECER DA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

##### 2ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
  - 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
  - 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
  - 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
  - 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
  - 6) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL
  - 7) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL
  - 8) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- PARECER DA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

##### 3ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
  - 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
  - 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
  - 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
  - 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
- PARECER DA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

##### 4ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
  - 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
  - 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
  - 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
  - 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
- PARECER DA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

##### 5ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
  - 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
  - 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
  - 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
  - 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
- PARECER DA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

##### 6ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
  - 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
  - 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
  - 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
  - 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
  - 6) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL
  - 7) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL
  - 8) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- PARECER DA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

##### 7ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
  - 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
  - 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
  - 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
  - 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
- PARECER DA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

##### 8ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
  - 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
  - 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
  - 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
  - 5) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
  - 6) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL
  - 7) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL
  - 8) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- PARECER DA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

##### 9ºANO

- 1) GUIA SEFIP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA									
Estado do Paraná									
Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa									
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA									
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO									
LEI Nº 4.208/2017									
PREENCHIMENTO - ANEXO IX DO DECRETO									
APLICAVEL A TODAS AS EMPRESAS									
SERÁ PREENCHIDA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO PELA VIA ENTREGUE POR CADA EMPRESA									
NORMA ESTRATÉGICA 75									
100/221* 100/221*									
100% 100,0000 0,0000 0,0000									
1 GERAÇÃO DE EMPREGOS(QUANTITATIVA E QUALITATIVA)									
1.1 NOVAS VAGAS DE EMPREGOS(apenas uma resposta)									
QUANTIDADES 22 100,0000									
ATE 15									
DE 16 ATÉ 29									
DE 30 ATÉ 53									
DE 54 ATÉ 76									
DE 76 ATÉ 99									
DE 100 ACIMA									
TOTAL: 0									
1.2 NÍVEIS SALARIAIS(colocar a quantidade de funcionários por faixa salarial)ENTIDADES									
TOT SALARIO PARTICIPAÇÃO									
ATE 1.350,00									
DE 1.351,00 ATÉ 1.500,00									
DE 1.501,00 ATÉ 2.000,00									
DE 2.001,00 ATÉ 2.700,00									
DE 2.701,00 ATÉ 3.500,00									
ACIMA DE 3.500,00									
TOTAL: 0									
1.3 MÃO DE OBRA CONHECIMENTO ESPECÍFICO ESCOLARIDADE QUANTIDADES									
PARTICIPAÇÃO									
FUNÇÕES SEM ESCOLARIDADE									
FUNÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL									
FUNÇÕES ENSINO MÉDIO									
FUNÇÕES ENSINO TÉCNICO									
FUNÇÕES ENSINO SUPERIOR									
FUNÇÕES PÓS GRADUADOS									
TOTAL: 0									
1.4 NATUREZA E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA ENTIDADES									
PARTICIPAÇÃO									
SEM QUALIFICAÇÃO									
QUALIFICAÇÃO BÁSICA (EXPERIÊNCIA NA ÁREA)									
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA									
QUALIFICAÇÃO SENIOR (CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO)									
TOTAL: 0									
1.5 BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS									
PLANO DE SAÚDE									
PLANO ODONTOLÓGICO									
BOLSA DE ESTUDO									
CRECHE PARA FILHOS									
CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO OU VALE ALIMENTAÇÃO									
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA EMPRESA									
SEGURO DE VIDA									
TOTAL: 0									
2 INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA									
2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA(apenas uma resposta)									
INDUSTRIAL (TRANSFORMADORA DE MAT PRIMA EM BENS DE CONSUMO)									
INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ALEM DE OUTRAS ATIVIDADES)									
COMERCIAL ATACADISTA (COM MÍNIMO DE 30 EMPREGOS DIRETOS)									
TOTAL: 0									
2.2 TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO - SEGMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO(apenas uma resposta)									
ALIMENTÍCIO									
FARMACO QUÍMICO HUMANO/ANIMAL									
BELEZA E SAÚDE									
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO									
BIOTECNOLOGIA PARA AGRICULTURA									
CONFECÇÃO									
MOVELEIRO MADEIRA									
MOVELEIRO OUTROS									
OUTROS:									
QUAL OUTRO SEGMENTO:									
TOTAL: 0									
2.3 NATUREZA DO EMPREENDIMENTO									
AMPLIAÇÃO DE EMPRESA EXISTENTE									
NOVO									
TOTAL: 0									
2.4 PORTE DA EMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL									
MICRO DE R\$360.000,00									
PEQUENA DE R\$360.000,01 ATÉ R\$3.600.000,00									
GRANDE DE R\$3.600.000,01 ATÉ R\$12.000.000,00									
GRANDE - EST. ACIMA DE R\$12.000.000,00									
TOTAL: 0									
2.5 IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO									
RECOLHIMENTO DE ISSQN									
RECOLHIMENTO DE ISSQN E ICMS									
RECOLHIMENTO DE ICMS									
RECOLHIMENTO DE IPI									
TOTAL: 0									
2.6 IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO(pode marcar mais de uma alternativa)									
UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS LOCAL									
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS LOCAL									
UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS									
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS									
ATRAIR NOVAS EMPRESAS /PATENER OU FORNECER SUAS DEMANDAS									
TOTAL: 0									
2.7 QUANTO AO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA HOJE(faça respostas)									
ALUGADO									
PRÓPRIO									
INADEQUADO NO TAMANHO									
INADEQUADO NO CUSTO									
TOTAL: 0									
2.8 BENEFÍCIOS SOLICITADOS INSERIDOS NA LEI 4.208/2017									
FISCAS									
TERRENO									
FISCAS E TERRENO									
TOTAL: 0									
3 PRODUTO, PRODUÇÃO E MERCADO									
3.1 SOBRE O PRODUTO									
NOVO NA CIDADE(não há similar produzido em Umuarama)									
NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com menor tecnologia no mercado									
NOVO PARA A EMPRESA, porém de igual qualidade do mercado									
NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com maior tecnologia no mercado									
IGUAL, mesmo produto que a empresa já fabrica									
TOTAL: 0									
3.2 SOBRE O MERCADO(marcar apenas o mercado mais abrangente)									
PRODUTOS PARA O MERCADO LOCAL									
PRODUTOS PARA O MERCADO REGIONAL									
PRODUTOS PARA O MERCADO NACIONAL									
PRODUTOS PARA EXPORTAÇÃO									
TOTAL: 0									
3.3 SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS									
NOVAS/MARCAS									
MARCAS DE RENOME LOCAL									
MARCAS DE RENOME REGIONAL									
MARCAS DE RENOME NACIONAL									
MARCAS DE RENOME INTERNACIONAL									
QUAIS MARCAS:									
TOTAL: 0									
3.4 UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA									
PRODUTO OU LINHA DE PRODUÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA AVANÇADA									
PRODUTO COM AGRIGAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÕES									
PRODUTO E LINHA DE PRODUÇÃO SEM AGRIGAÇÃO DE TECNOLOGIAS									
"Inovação tecnológica é o conhecimento científico ou empírico aplicado na forma de novos produtos ou processos de produção, não apenas na melhoria destes."									
TOTAL: 0									
4 INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO									
4.1 QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO									
ATE R\$200.000,00									
DE R\$200.001,00 ATÉ R\$700.000,00									
DE R\$700.001,00 ATÉ R\$2.000.000,00									
DE R\$2.000.001,00 ATÉ R\$5.000.000,00									
ACIMA DE R\$5.000.000,00									
TOTAL: 0									
4.2 QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO									
IMPLANTAÇÃO NOVA EMPRESA									
EXPANSÃO DE EMPRESA EXISTENTE									
EXPANSÃO DE LINHA DE PRODUÇÃO EXISTENTE									
TOTAL: 0									
4.3 QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO									
RECURSOS PRÓPRIOS									
FINANCIAMENTOS									
TOTAL PERCENTUAL: 0%									
4.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO									
ATE 6 MESES DO CONTRATO FIRMADO									
ATE 9 MESES DO CONTRATO FIRMADO									
ATE 12 MESES DO CONTRATO FIRMADO									
TOTAL: 0									
5 INFORMAÇÕES GERAIS									
5.1 IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE									
ATIVIDADE DE BAIXO RISCO									
MÉDIO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE SECUNDÁRIO									
MÉDIO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE PRIMÁRIO									
ELEVADO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE SECUNDÁRIO									
ELEVADO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE PRIMÁRIO									
TOTAL: 0									
5.2 CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS( CRIANÇA E ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS)									
SIM									
NÃO									
PROGRAMA PRÓPRIO									
PROGRAMA DE TERCEIROS									
TOTAL: 0									

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA									
Estado do Paraná									
Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa									
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA									
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO									
LEI Nº 4.208/2017									
PREENCHIMENTO - ANEXO IX DO DECRETO									
PELA MÊO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE									
SERÁ PREENCHIDA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO PELA VIA ENTREGUE POR CADA EMPRESA									
NORMA ESTRATÉGICA 75									
100/221* 100/221*									
100% 100,0000 0,0000 0,0000									
1 GERAÇÃO DE EMPREGOS(QUANTITATIVA E QUALITATIVA)									
1.1 NOVAS VAGAS DE EMPREGOS(apenas uma resposta)									
QUANTIDADES 22 100,0000									
ATE 2									
DE 3 ATÉ 4									
DE 5 ATÉ 15									
DE 16 ATÉ 30									
DE 31 ATÉ 50									
DE 51 ACIMA									
TOTAL: 0									
1.2 NÍVEIS SALARIAIS(colocar a quantidade de funcionários por faixa salarial)ENTIDADES									
TOT SALARIO PARTICIPAÇÃO									
ATE 1.350,00									
DE 1.351,00 ATÉ 1.500,00									
DE 1.501,00 ATÉ 2.000,00									
DE 2.001,00 ATÉ 2.700,00									
DE 2.701,00 ATÉ 3.500,00									
ACIMA DE 3.500,00									
TOTAL: 0									
1.3 MÃO DE OBRA CONHECIMENTO ESPECÍFICO ESCOLARIDADE QUANTIDADES									
PARTICIPAÇÃO									
FUNÇÕES SEM ESCOLARIDADE									
FUNÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL									
FUNÇÕES ENSINO MÉDIO									
FUNÇÕES ENSINO TÉCNICO									
FUNÇÕES ENSINO SUPERIOR									
FUNÇÕES PÓS GRADUADOS									
TOTAL: 0									
1.4 NATUREZA E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA ENTIDADES									
PARTICIPAÇÃO									
SEM QUALIFICAÇÃO									
QUALIFICAÇÃO BÁSICA (EXPERIÊNCIA NA ÁREA)									
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA									
QUALIFICAÇÃO SENIOR (CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO)									
TOTAL: 0									
1.5 BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS									
PLANO DE SAÚDE									
PLANO ODONTOLÓGICO									
BOLSA DE ESTUDO									
CRECHE PARA FILHOS									
CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO OU VALE ALIMENTAÇÃO									
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA EMPRESA									
SEGURO DE VIDA									
TOTAL: 0									
2 INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA									
2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA(apenas uma resposta)									
INDUSTRIAL (TRANSFORMADORA DE MAT PRIMA EM BENS DE CONSUMO)									
INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ALEM DE OUTRAS ATIVIDADES)									
COMERCIAL ATACADISTA (COM MÍNIMO DE 30 EMPREGOS DIRETOS)									
TOTAL: 0									
2.2 TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO - SEGMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO(apenas uma resposta)									
ALIMENTÍCIO									
FARMACO QUÍMICO HUMANO/ANIMAL									
BELEZA E SAÚDE									
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO									
BIOTECNOLOGIA PARA AGRICULTURA									
CONFECÇÃO									
MOVELEIRO MADEIRA									
MOVELEIRO OUTROS									
OUTROS:									
QUAL OUTRO SEGMENTO:									
TOTAL: 0									
2.3 NATUREZA DO EMPREENDIMENTO									
AMPLIAÇÃO DE EMPRESA EXISTENTE									
NOVO									
TOTAL: 0									
2.4 PORTE DA EMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL									
MEI DE R\$60.000,00									
MICRO DE R\$60.000,01 ATÉ R\$3.600.000,00									
EPP DE R\$360.000,00 ATÉ R\$3.600.000,00									
TOTAL: 0									
2.5 IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO									
RECOLHIMENTO DE ISSQN									
RECOLHIMENTO DE ISSQN E ICMS									
RECOLHIMENTO DE ICMS									
RECOLHIMENTO DE IPI									
TOTAL: 0									
2.6 IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO(pode marcar mais de uma alternativa)									
UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS LOCAL									
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS LOCAL									
UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS									
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS									
ATRAIR NOVAS EMPRESAS /PATENER OU FORNECER SUAS DEMANDAS									
TOTAL: 0									
2.7 QUANTO AO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA HOJE(faça respostas)									
ALUGADO									
PRÓPRIO									
INADEQUADO NO TAMANHO									
INADEQUADO NO CUSTO									
TOTAL: 0									
2.8 BENEFÍCIOS SOLICITADOS INSERIDOS NA LEI 4.208/2017									
FISCAS									
TERRENO									
FISCAS E TERRENO									
TOTAL: 0									
3 PRODUTO, PRODUÇÃO E MERCADO									
3.1 SOBRE O PRODUTO									
NOVO NA CIDADE(não há similar produzido em Umuarama)									
NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com menor tecnologia no mercado									
NOVO PARA A EMPRESA, porém de igual qualidade do mercado									
NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com maior tecnologia no mercado									
IGUAL, mesmo produto que a empresa já fabrica									
TOTAL: 0									
3.2 SOBRE O MERCADO(marcar apenas o mercado mais abrangente)									
PRODUTOS PARA O MERCADO LOCAL									
PRODUTOS PARA O MERCADO REGIONAL									
PRODUTOS PARA O MERCADO NACIONAL									
PRODUTOS PARA EXPORTAÇÃO									
TOTAL: 0									
3.3 SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS									
NOVAS/MARCAS									
MARCAS DE RENOME LOCAL									
MARCAS DE RENOME REGIONAL									
MARCAS DE RENOME NACIONAL									
MARCAS DE RENOME INTERNACIONAL									
QUAIS MARCAS:									
TOTAL: 0									
3.4 UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA									
PRODUTO OU LINHA DE PRODUÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA AVANÇADA									
PRODUTO COM AGRIGAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÕES									
PRODUTO E LINHA DE PRODUÇÃO SEM AGRIGAÇÃO DE TECNOLOGIAS									
"Inovação tecnológica é o conhecimento científico ou empírico aplicado na forma de novos produtos ou processos de produção, não apenas na melhoria destes."									
TOTAL: 0									
4 INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO									
4.1 QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO									
ATE R\$50.000,00									
DE R\$50.001,00 ATÉ R\$150.000,00									
DE R\$150.001,00 ATÉ R\$300.000,00									
DE R\$300.001,00 ATÉ R\$450.000,00									
ACIMA DE R\$450.000,00									
TOTAL: 0									
4.2 QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO									
IMPLANTAÇÃO NOVA EMPRESA									
EXPANSÃO DE EMPRESA EXISTENTE									
EXPANSÃO DE LINHA DE PRODUÇÃO EXISTENTE									
TOTAL: 0									
4.3 QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO									
RECURSOS PRÓPRIOS									
FINANCIAMENTOS									
TOTAL PERCENTUAL: 0%									
4.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO									
ATE 6 MESES DO CONTRATO FIRMADO									
ATE 9 MESES DO CONTRATO FIRMADO									
ATE 12 MESES DO CONTRATO FIRMADO									
TOTAL: 0									
5 INFORMAÇÕES GERAIS									
5.1 IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE									
ATIVIDADE DE BAIXO RISCO									
MÉDIO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE SECUNDÁRIO									
MÉDIO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE PRIMÁRIO									
ELEVADO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE SECUNDÁRIO									
ELEVADO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE PRIMÁRIO									
TOTAL: 0									
5.2 CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS( CRIANÇA E ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS)									
SIM									
NÃO									
PROGRAMA PRÓPRIO									
PROGRAMA DE TERCEIROS									
TOTAL: 0									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
 DECRETO Nº 06/2017  
 SÚMULA- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:  
 O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2061 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual 2017).  
 D E C R E T A  
 Art. 1º - Fica aberto um Adicional Suplementar, no corrente Orçamento Geral do Município – Unidade Câmara Municipal - no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) Para atendimento das seguintes dotações orçamentárias vigentes, na Câmara Municipal:  
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOME/CATEGORIA VALOR  
 02 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 3.1.90.13 30,000.00  
 TOTAL 30,000.00  
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial das seguintes dotações vigentes:  
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOME/CATEGORIA VALOR  
 02 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 3.3.90.14 10,000.00  
 05 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 3.3.90.30 5,000.00  
 09 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 3.3.90.39 8,000.00  
 11 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 4.4.90.51 7,000.00  
 TOTAL 30,000.00  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.  
 XAMBRE, 19 de Setembro de 2017.  
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 06/2017  
 SÚMULA- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.  
 O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2061 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual 2017).  
 D E C R E T A  
 Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias vigentes:  
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOME/CATEGORIA VALOR  
 293 11 001 09.271.2000.2100 001\* MANUT DAS ATIVIDADES PREVIX 5.000,00  
 TOTAL 5.000,00  
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:  
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOME/CATEGORIA VALOR  
 293 11 001 09.271.2000.2100 001\* MANUT DAS ATIVIDADES PREVIX 5.000,00  
 TOTAL 5.000,00  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.  
 XAMBRE, 19 de Setembro de 2017  
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 205/2017  
 Altera os valores das dotações da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no art. 16º, da Lei nº. 4.142 de 24 de junho de 2016, D E C R E T A:  
 Art. 1º. Ficam alterados os anexos constantes da Lei Municipal nº. 4.142, de 24 de junho de 2016, a seguir relacionados:  
 I - Programas, Ações e Metas – Constante do Anexo I;  
 II - Despesa por Programa – Constante do Anexo III.  
 Art. 2º. Os Anexos passam a vigorar com as alterações dos valores constantes nos Decretos de Créditos Adicionais, publicados no mês de setembro do corrente ano.  
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 2017.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 VICENTE AFONSO GASPARI  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Ofício nº 108/2017 - SAD, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação da empresa DEPARTAMENTO DE IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, para aquisição de materiais gráficos, para realizações das matrículas de toda a Rede Municipal do ano letivo 2018, com dispensa de licitação.  
 DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 030/2017, anexo. Em 29 de setembro de 2017.  
 Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.  
 RATIFICO EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 NOTIFICAÇÃO Nº 107/2017  
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, modificadas os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos de Recurso de Recurso:  
 DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
 26/09/2017 FUNDEB R\$ 43.204,54  
 27/09/2017 FUNDEB R\$ 12.067,02  
 27/09/2017 FUNDEB R\$ 129.533,56  
 28/09/2017 FUNDEB R\$ 8.658,10  
 29/09/2017 FUNDEB R\$ 111.264,90  
 29/09/2017 FUNDEB R\$ 5.466,67  
 29/09/2017 FUNDEB R\$ 2.710,59  
 29/09/2017 FUNDEB R\$ 48.452,20  
 29/09/2017 FUNDEB R\$ 4.521

# Comunicações

leis@ilustrado.com.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº 2.120/2017  
Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**  
Art. 1º O Orçamento para o Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em cumprimento do disposto no artigo 16º da Constituição Federal, artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2018, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;  
II - as Diretrizes Gerais, prioridades e metas da Administração Pública Municipal;  
III - o Equilíbrio entre Receita e Despesas;  
IV - as Normas de Controle de Custo, Conservação do Patrimônio Público e de Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;  
V - as Diretrizes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;  
VI - as Diretrizes Específicas do Orçamento dos Fundos e das Administrações Indiretas;  
VII - as Diretrizes Específicas do orçamento da Câmara Municipal;  
VIII - a Organização e Estrutura da Lei Orçamentária  
IX - as Diretrizes do Plano Plurianual (PPA);  
XI - as disposições Finais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS METAS FISCAIS**  
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2018, farão parte dos Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais constituídos pelos seguintes Anexos:  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I – Metas Anuais  
Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;  
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**DEMONSTRATIVOS GERAIS**  
Anexo I – Estimativa das Receitas por fonte de Recursos  
• Metas das Ações dos Programas de Governo  
• Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações  
• Demonstrativo dos Projetos e das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**  
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual Abrangerá as Entidades da Administração Direta, Poder Executivo Legislativo e Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio (SERVPREV), e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Jorge do Patrocínio, relativo ao Exercício Financeiro de 2018.  
Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a observância a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.  
Art. 4º As previsões de receita observando as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, incluindo o índice de preços, do crescimento econômico da inflação no período ou de qualquer outro fator relevante.  
§ 1º Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional do Município.  
§ 2º As previsões de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos exercícios financeiros de 2015 e 2016, da projeção para o exercício corrente, bem como as metas para os Exercícios de 2018, 2019 e 2020, por rubrica específica no seu menor nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III, do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.  
§ 3º A re-estimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.  
§ 4º A fim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do exercício financeiro são destinados ao pagamento de restos a pagar de execução e a evasão fiscal:  
1. O Poder Executivo fica autorizado a, em conformidade com as legislações vigentes, a) implantar a Modernização da Administração Fiscal, assegurando, sistema integrado de administração tributária, nos termos preconizados pelo Programa Nacional de apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – coordenado pelo Ministério da Fazenda, objetivando especialmente, o atendimento ao cidadão e a redução de custos para o cidadão e a sociedade em geral, bem como a otimização do gasto público com transparência e justiça fiscal, de administrar a arrecadação de tributos municipais e outras receitas transferidas, visando a redução de evasão de recursos.  
b) O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a conceder a redução de preços e outras medidas de caráter promocional em consonância com as legislações municipais específicas e lei orgânica do município constante do Demonstrativo VII, integrante desta Lei.  
Art. 28. O Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, fica autorizado a incorporar no orçamento, as alterações decorrentes da Legislação Tributária aprovada por Lei específica.  
Art. 29. As Obras públicas a serem realizadas ou ingressadas em execução no âmbito do imóvel do contribuinte como o asfalto, calçadas, saneamento básico, meios-fios e sarjetas, etc., sem o consequente lançamento da contribuição de melhoria, salvo os casos de isenções, anistias e dispensas autorizadas por legislação própria.

**SEÇÃO II**  
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Art. 30. O orçamento da Segurança Social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como dos Fundos e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo através de recursos específicos destinados à própria seguridade.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS E DAS ADMINISTRAÇÕES**  
**INDIRETAS**  
Art. 31. As receitas próprias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a fim de cumprir as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I constante do artigo 6º, § 1º desta Lei, deverão atender, no que couber, ao disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei.  
§ 1º As peças Orçamentárias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, deverão integrar a Lei Orçamentária do Exercício de 2018, segundo a estrutura da composição e organização dos órgãos e unidades administrativas do Município, estabelecida pela Lei Municipal nº. 786/2001, alterada pelas leis nº. 866/2003, 916/2004, 1004/2005 e demais alterações posteriores.  
§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária do Fundo de Previdência do Município (SERVPREV), será elaborado em separado, obedecendo o estabelecido nesta Lei, em consonância com sua situação financeira e o último cálculo atuarial efetuado, conforme o anexo I, Demonstrativo VI, que integra a presente.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
Art. 31. Para efeito do disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 e Artigo 100 da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal:  
1 - O limite das despesas de pessoal e encargos sociais, não poderá exceder o limite de 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2017, conforme determinados pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para o âmbito da proposta orçamentária do Poder Legislativo.  
Parágrafo único. Os repasses dos recursos ao legislativo Municipal ocorrerão, tendo por base a arrecadação do exercício anterior, seguindo os cálculos constantes deste artigo.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**  
Art. 33. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa será feita por categoria de programação (projeto) e atividade) indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:  
I - O nome da atividade e sua pertinência na forma da estrutura municipal;  
II - Categoria Econômica;  
III - Elemento de despesa;  
IV - Demonstrativo das despesas por órgãos, funções, sub-funções e fontes;  
V - A natureza da despesa, a ser obedecida a seguinte classificação:  
1. DESPESAS CORRENTES  
1.1. Pessoal e Encargos Sociais – atendimento de despesas com pessoal, obrigações patrimoniais, transferências a pessoas;  
1.2. Investimentos – recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente e investimentos em regime de execução especial;  
1.2.1. Amortização da dívida – atendimento das despesas de amortização da dívida fundada interna;  
1.2.2. Outras Despesas Capital – atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos itens de execução, inclusive investimentos financeiros;  
Art. 34. A Lei Orçamentária Anual, incluída, dentre outros, os demonstrativos:  
I - Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerão ao previsto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº.320 /01, de 17 de março de 1964;  
II - Das despesas da despesa para cada órgão, obedecendo a classificação estabelecida no artigo 33, inciso II, desta Lei, de forma semelhante à prevista no anexo 2, da Lei Federal nº.320 /01, de 17 de março de 1964;  
III - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo o disposto no artigo 168 da Lei Orgânica do Município, observados os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/2006 e a Lei Federal nº.924 de 24/12/96 e Artigo 212 da Constituição Federal;  
IV - Por projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos;  
V - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das ações e gastos em saúde, obedecendo os dispostos nos artigos 151 ao 162 da lei orgânica do Município e artigo 7º da Emenda Constitucional nº.29;  
VI - Demonstrativos dos repasses de recursos financeiros ao Legislativo Municipal;  
VII - Demonstrativos de programação serão identificadas segundo os órgãos e unidades orçamentárias próprias, bem como as atividades, sub-funções, programas, projetos e/ou atividades, conforme o vínculo de recursos e, finalmente, por órgãos e funções, em observância às normas estabelecidas na Lei Federal nº.320 /01, de 17 de março de 1964.  
Art. 36. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão aprovadas e detalhadas em ordem de prioridade, desta forma aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.  
Art. 37. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor de outras unidades de execução, que integram esta Lei.  
Art. 38. Os créditos adicionais suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual e abertos por Decretos do Poder Executivo, obedecerão à legislação e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2018.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL/PPA**  
Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes no Plano Plurianual PPA, decorrentes da aprovação do orçamento anual e respectivos créditos.  
Art. 40. Na programação de investimentos serão observadas as disposições contidas no artigo 6º desta Lei e nos Demonstrativos IV e V, que integram esta Lei.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DIRETRIZES FINAIS**  
§ 2º Relação de todas as compras feitas pelo Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, e o valor total.  
§ 3º Outros relatórios que possam evidenciar a transparência da gestão fiscal.  
§ 4º O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório da Gestão Fiscal e Prestação de Contas deverão ser adequados conforme o disposto nos artigos 52 a 58 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.  
Art. 44. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.  
Art. 45. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observada as normas e orientações a serem baixadas pelo Poder Executivo.  
Art. 46. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação de investimentos, poderá ser executada, até 01 de março de 2018, para o atendimento das seguintes despesas, regulamentado por Decreto do Poder Executivo:  
I - Pessoal e encargos sociais;  
II - Pagamento de serviço às dívidas;  
III - Despesas vinculadas a capital vinculadas especialmente a convênios com a União e Estado;  
IV - Despesas vinculadas aos recursos do FUNDEB e SUS;  
V - Despesas de serviços públicos essenciais de coleta de lixo domiciliar, limpeza pública e outros que possam causar prejuízos à população;  
VI - Outras despesas de caráter essencial, devidamente justificadas por ato do Poder Executivo.  
Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 195/2017  
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016, D E C R E T A :  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.  
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual percentagem proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, da Fonte 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), conforme indicado no Anexo II.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 22 de setembro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**  
ANEXO AO DECRETO Nº 195 DE 22/09/2017  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)  
ORÇAO: 50 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA  
UNIDADE: 50.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
DESPESA FONTE VALOR NATUREZA DA  
22.681.0002.124 Incentivo à Política Municipal de Industrialização 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 R\$ 6.000,00  
TOTAL GERAL R\$ 6.000,00 6.000,00

**ANEXO II**  
ANEXO AO DECRETO Nº 195 DE 22/09/2017  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
SUPERÁVIT FINANCEIRO  
EM 31/12/2016  
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO  
SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte Valor  
Recursos do Tesouro (Descentralizados) 63.806,46 29.951,61 001  
33.854,85  
Valor utilizado pelo Decreto nº 060/2017 001 8.500,00  
Valor utilizado pelo Decreto nº 195/2017 001 6.000,00  
Saldo atual 001 19.154,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 197/2017  
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016, D E C R E T A :  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 550.200,00 (quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.  
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:  
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, da Fonte 501 - Receita de alienação de ativos, no valor de R\$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais), conforme indicado no Anexo III.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 22 de setembro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**  
ANEXO AO DECRETO Nº 197 DE 22/09/2017  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)  
UNIDADE: 12.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
DESPESA FONTE VALOR NATUREZA DA  
22.681.0002.124 Incentivo à Política Municipal de Industrialização 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 9.000,00  
22.681.0007.2124 Incentivo à Política Municipal de Industrialização 3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 78.000,00  
TOTAL GERAL R\$ 87.000,00

**ANEXO II**  
ANEXO AO DECRETO Nº 197 DE 22/09/2017  
CANCELAMENTO DE DESPESA  
ORÇAO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
DESPESA FONTE VALOR NATUREZA DA  
17.512.0011.1038 Obras Complementares do Complexo Polí Esportivo 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 87.000,00  
TOTAL GERAL R\$ 87.000,00

**ANEXO III**  
ANEXO AO DECRETO Nº 197 DE 22/09/2017  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
CANCELAMENTO DE DESPESA  
ORÇAO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
DESPESA FONTE VALOR NATUREZA DA  
17.512.0011.1038 Obras Complementares do Complexo Polí Esportivo 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 87.000,00  
TOTAL GERAL R\$ 87.000,00

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
EM 31/12/2016  
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO  
SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte Valor  
Receita de alienação de ativos 1.936.253,84 58.680,46 501  
1.877.573,38  
Valor utilizado pelo Decreto nº 004/2017 501 95.000,00  
Valor utilizado pelo Decreto nº 135/2017 501 44.700,00  
Valor utilizado pelo Decreto nº 197/2017 501 463.200,00  
Saldo atual 501 1.274.673,38

**COOPERUMA**  
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UMUARAMA  
Ambiental Econômico Social  
CNPJ: 12.775.358/0001-31  
ROD PR-482 - Lote B - Gleba 14, Núcleo Cruzeiro - CEP 87500-000.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
Em atendimento ao art. 24, §1º do Estatuto da COOPERUMA,  
A Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama (COOPERUMA), convoca os seus cooperados para a eleição geral, que se realizará na sede Administrativa, localizada na Rod. PR-482, lote B, Gleba 14, Núcleo Cruzeiro, município de Umuarama-PR, no dia 30 de outubro de 2017, às 08h30min, sendo realizada as seguintes deliberações:  
- Eleições Gerais;  
- Apresentação de demonstrativos contábeis dos últimos 03 (três) anos;  
- Assuntos Gerais.  
Umuarama, 29 de setembro de 2017.  
Adriana Gonçalves Aparecido de Souza Lupatelli  
CPF: 050.150.809-05 CPF: 686.641.099-15  
Cristiana Gomes da Costa Gisele do Nascimento Domingues  
CPF: 059.825.209.69 CPF: 011.837.009-03  
Ivanete de Lima Rosângela Souza Santos  
CPF: 004.230.459-89 CPF: 092.962.199-90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº237/2017  
SUMULA Dispõe sobre exoneração de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :  
I - Exonerar o servidor, MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.019.436-0 SSP-PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde de Alto Piquiri, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 02 de Outubro de 2017.  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 29 de SETEMBRO DE 2017.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME: nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade e comarca de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR, e do CPF/ME: nº 622.478.249-00.  
EMPREGADO: SOLANGE SILVA MELLO, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 548, 459-0/SSP-PR, e do CPF/ME: nº 047.326.814-8 e a CTPS: nº 0473426 SR/PS 0050/PR.  
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato por prazo determinado, inicialmente celebrado pelas partes em 20/03/2017.  
Fica estabelecido que o contrato por prazo determinado, que deveria terminar em 29/09/2017, será prorrogado até 30/11/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato por prazo determinado firmado entre as partes.  
Art. 1º - Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
CPF/MF: 048.677.419-81  
Contratado  
a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_  
Tentamunhas: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 146/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017  
SUMULA: CONFIRMAÇÃO DE CONTRATO DE PLANEJAMENTO URBANO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e as determinações advindas da Lei Municipal nº 572/2009, de 22 de dezembro de 2009, R E S O L V E :  
Art. 1º - CONVOCAR a 1ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano, conforme determinação legal da Lei nº 572/2009, de 22 de dezembro de 2009.  
Art. 2º - A Conferência Municipal, será presidida por Claudia Regina de Oliveira Toinko Takada - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Urbano e Serviços Técnicos.  
Art. 3º - A Conferência será realizada no auditório Dr. Felisberto Ferreira de Andrade, localizado na Av. Italo Orcelli 604, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no dia 17 de outubro de 2017, com início às 14:00 horas.  
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Pelo Poder Executivo de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 263/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: KONELE, LUIZ E VIDEO LTDA – ME  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos de som, refletores e entre outros, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Umuarama, conforme Convênio SICONV nº 779501/2012, aprovado pelo Ministério da Cultura.  
Valor Total: R\$ 88.898,98 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).  
Vigência: 26/09/2017 a 26/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 112/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.573/2017, em 25 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de setembro de 2017, edição nº. 11.079, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 264/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: INFATEC COMPUTADORES LTDA – ME  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos de som, refletores e entre outros, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Umuarama, conforme Convênio SICONV nº 779501/2012, aprovado pelo Ministério da Cultura.  
Valor Total: R\$ 18.163,00 (dezoito mil centos e sessenta e três reais).  
Vigência: 26/09/2017 a 26/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 112/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.573/2017, em 25 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de setembro de 2017, edição nº. 11.079, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Empregada Global nº 265/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: C. J. NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS – EPP  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e ou arquiteta, para construção de 04(quatro) salas em bloco de concreto no Antigo Barracão do IBC, neste Município de Umuarama – PR, em cumprimento ao contrato de Cessão de Uso Onerosa com a União Federal, através do contrato nº 04936.003554/2017-43, para destinação específica de implantação do "Projeto do Centro Tecnológico Industrial", conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 011/2017 – PMU.  
Valor Total: R\$ 79.920,43 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais e quarenta e três centavos).  
Vigência: 26/09/2017 a 26/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços nº 011/2017 - PMU, homologada pela Portaria nº 2.573/2017, em 25 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de setembro de 2017, edição nº. 11.078, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais alterações.

Contrato de Empregada Global nº 265/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: C. J. NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS – EPP  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e ou arquiteta, para construção de 04(quatro) salas em bloco de concreto no Antigo Barracão do IBC, neste Município de Umuarama – PR, em cumprimento ao contrato de Cessão de Uso Onerosa com a União Federal, através do contrato nº 04936.003554/2017-43, para destinação específica de implantação do "Projeto do Centro Tecnológico Industrial", conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 011/2017 – PMU.  
Valor Total: R\$ 79.920,43 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais e quarenta e três centavos).  
Vigência: 26/09/2017 a 26/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços nº 011/2017 - PMU, homologada pela Portaria nº 2.573/2017, em 25 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de setembro de 2017, edição nº. 11.078, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais alterações.

Contrato de Compra nº 247/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: EXPRESSO MARRINHA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas a serem utilizadas pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social, deste Município.  
Valor Total: R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais).  
Vigência: 11/09/2017 a 11/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 018/2017 - PMU, ratificado em 06 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de setembro de 2017, edição nº. 11.064, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços nº 236/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: ENGENHATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARATROZES EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção das máquinas pesadas da Frota Municipal de Umuarama.  
Valor Total: R\$ 355.670,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta reais).  
Vigência: 06/09/2017 a 06/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 098/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.351/2017, em 04 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de setembro de 2017, edição nº. 11.063, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.  
Umuarama, 28 de setembro de 2017.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.303-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS  
Contrato de prestação de serviços nº 129/2017  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização cirurgias eletivas a nível hospitalar.  
Valor: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais  
Prazo: início em 04 de setembro de 2017 e término em 04 de setembro de 2018  
Fundamentação: Inexigibilidade nº 097/2017

Contrato de prestação de serviços nº 131/2017  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Ortopedia, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA.  
Valor: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais  
Prazo: início em 04 de setembro de 2017 e término em 04 de setembro de 2018  
Fundamentação: Inexigibilidade nº 099/2017

Contrato de prestação de serviços nº 133/2017  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Objeto: prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de procedimentos/cirurgias a nível hospitalar na especialidade de Otorrinolaringologia, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA.  
Valor: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais  
Prazo: início em 18 de setembro de 2017 e término em 18 de setembro de 2018.  
Fundamentação: Inexigibilidade nº 102/2017

Contrato de prestação de serviços nº 130/2017  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos de fisioterapia a nível hospitalar.  
Valor: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais  
Prazo: início em 04 de setembro de 2017 e término em 04 de setembro de 2018  
Fundamentação: Inexigibilidade nº 098/2017

Termo aditivo nº 001/2017  
Objeto: Contrato de fornecimento nº: 099/2017  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: F. L. RIGOLON – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de fornecimento nº 099/2017 aumentando o valor pactuado na cláusula terceira, passando para R\$ 2,98 por litro de diesel S-500 e R\$ 4,08 por litro de gasolina.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 063/2013  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: A. MIZUCHI & MIZUCHI LTDA-ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 063/2013, aumentando o valor pactuado na cláusula terceira em 25% (vinte e cinco por cento) passando para até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, para a realização de até 1000 (mil) consultas, no valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por consulta agendada, conforme a necessidade do CISA, em consequência do aumento da demanda para a realização dos serviços.  
Umuarama, 29 de setembro de 2017.  
NILSON MANDUCA  
Coordenador do CISA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.303-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017 - Dispensa  
Ratifico o ato por mim praticado, na locação do imóvel localizado na Av. Angelo Moreira da Fonseca, 3203, nesta cidade, onde se encontra instalado o CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool/Drogas, com dispensa de licitação.  
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 037/2017, anexo. Em 28 de setembro de 2017.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 972/2017  
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei nº. 58, de 12/12/2016 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 08/12/2016.  
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.  
DECRETA:  
ART. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:  
06.00-SECRETARIA DE GOVERNO  
05.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS 273.000,00  
04.122.0004.2.012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Secr. Administração  
0000-recursos ordinários livres  
7700 3.3.90.38.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 270.000,00  
11.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES  
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular  
0103-5% sobre transferência constitucionais  
(3390)31.90.05.00-benefícios previdenciários do servidor ou do militar 3.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 273.000,00  
ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:  
09.00-SECRETARIA DE SAÚDE  
09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0020.2.041- Contribuição de transferências a Consórcios de Saúde  
0000-recursos ordinários livres  
(1740) 3.3.71.92.00- Despesas de Exercícios anteriores 30.000,00  
10.301.0020.2.042-Manutenção dos Serviços de Saúde/Hospital Municipal  
0000-recursos ordinários livres  
(1750) 3.3.90.30.00- material de consumo 170.000,00  
11.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES  
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular  
(3520) 3.3.90.38.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.000,00  
14.00-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
(1750) 3.3.90.30.00- material de consumo 273.000,00  
28.846.0061.2099-Contribuição para formação do Pasesp  
0000-recursos ordinários livres  
(4760)33.90.47.00-contribuições tributárias e contributivas 70.000,00  
TOTAL DO CANCELAMENTO 273.000,00  
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 388  
De 29 de setembro de 2017.  
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM VIAGEM DE TRABALHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais), ao servidor abaixo designado:  
1 - JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº. 1761, ocupante do cargo de motorista/40 horas, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.  
Art. 2º - A diária será concedida no seguinte dia, local e finalidade:  
DATA HORÁRIO SAÍDA CHEGADA DESTINO FINALIDADE  
29/09/2017 06:00 19:00 Maringá - Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
§ 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
§ 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - De-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017).  
JOÃO JORGE SOSSAI  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 139  
De 29 de setembro de 2017  
Declara deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 55/2017  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO, o teor da Ata lavrada pela Comissão Especial de Licitação, porque não acudiram interessados, sendo o procedimento licitatório considerado deserto.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica decretado DESERTO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 55/2017, que objetiva a aquisição de materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017).  
JOÃO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017.  
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 21/09/2017.  
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: lado FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., com sede na Avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, CEP. 87.505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 77.396.810/0006-48, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-52.500,00(cinquenta dois mil e quinhentos reais), na data de 21/09/2017.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (21/09/2017).  
Fábio da Silva  
Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO  
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.  
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sítio na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 21/09/2017 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor Preço (Item).  
OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a aquisição de (01) um veículo zero quilômetro para atender a Fundo Municipal de Saúde de Douradina – Pr.  
Empresa vencedora:  
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., com sede na Avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, CEP. 87.505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 77.396.810/0006-48, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-52.500,00(cinquenta dois mil e quinhentos reais), na data de 21/09/2017.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (21/09/2017).  
Fábio da Silva  
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.  
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.  
OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a aquisição de (01) um veículo zero quilômetro para atender a Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.  
Contrato de Compra Venda nº 061/2017  
ID: Nº. 1512  
Data do Contrato: 21/09/2017  
CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.220.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
CONTRATADOS:  
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., com sede na Avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, CEP. 87.505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 77.396.810/0006-48, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-52.500,00(cinquenta dois mil e quinhentos reais), na data de 21/09/2017.  
Adjudicado e homologado em 21/09/2017.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (21/09/2017).  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 389  
De 29 de Setembro de 2017.  
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM VIAGEM DE TRABALHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias de viagens, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais), cada, totalizando R\$- 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor abaixo designado:  
- TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº. 1762, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.  
Art. 2º - A diária será concedida nos seguintes dias, local e finalidade:  
DATA HORÁRIO SAÍDA CHEGADA DESTINO FINALIDADE  
14/00 Cascavel - Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uoepcan.  
§ 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
§ 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - De-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017).  
JOÃO JORGE SOSSAI  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 390  
De 29 de Setembro de 2017.  
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM VIAGEM DE TRABALHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais), ao servidor abaixo designado:  
1 - TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº. 1762, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.  
Art. 2º - A diária será concedida no seguinte dia, local e finalidade:  
DATA HORÁRIO SAÍDA CHEGADA DESTINO FINALIDADE  
03/10/2017 05:00 21:00 Cascavel - Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uoepcan.  
§ 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
§ 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - De-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017).  
JOÃO JORGE SOSSAI  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017.  
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 22/09/2017.  
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: lado AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA, com sede Av. Tiradentes, nº. 1930, Jardim Paraíso, CEP. 87.505-090, na Cidade de Umuarama, CNPJ sob nº. 76.350.115/0001-78, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-115.950,00(cento e quinze mil e novecentos e cinquenta reais), na data de 22/09/2017.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (22/09/2017).  
JOÃO JORGE SOSSAI  
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO  
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017.  
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sítio na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 22/09/2017 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor Preço (Item).  
OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a aquisição de (03) um veículo zero quilômetro para atender a Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.  
Empresa vencedora:  
AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA, com sede Av. Tiradentes, nº. 1930, Jardim Paraíso, CEP. 87.505-090, na Cidade de Umuarama, CNPJ sob nº. 76.350.115/0001-78, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-115.950,00(cento e quinze mil e novecentos e cinquenta reais), na data de 22/09/2017.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (22/09/2017).  
Fábio da Silva  
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017.  
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.  
OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a aquisição de (03) um veículo zero quilômetro para atender a Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.  
Contrato de Compra Venda nº 062/2017  
ID: Nº. 1513  
Data do Contrato: 22/09/2017  
CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.220.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
CONTRATADOS:  
AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA, com sede Av. Tiradentes, nº. 1930, Jardim Paraíso, CEP. 87.505-090, na Cidade de Umuarama, CNPJ sob nº. 76.350.115/0001-78, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-115.950,00(cento e quinze mil e novecentos e cinquenta reais), na data de 22/09/2017.  
Adjudicado e homologado em 22/09/2017.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (22/09/2017).  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 4.307/2017  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.136 de 15 de Dezembro de 2016.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusiva/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.361.0013.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.36.00.00 296 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 27.500,00  
§ 1º - 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente.  
§ 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
20.606.00019.2.068 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA 27.500,00  
3.3.90.30.00.00 433 Material de Consumo 27.500,00  
FONTE 000 – Recursos Ordinários Livres 27.500,00  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Icaraima, 29 de setembro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 382  
De 29 de setembro de 2017  
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM VIAGEM DE TRABALHO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE  
Considerar férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:  
SERVIDORIA) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO  
Alan Alves da Costa Agente Administrativo 2016/2016 26/09/2017 a 10/10/2017  
Antonio Marcos Martins Motorista 2015/2016 04/09/2017 a 03/10/2017  
Claudia Catharina Nunes Cirurgião Dentista 2016/2017 26/09/2017 a 11/08/2017 a 29/09/2017  
Edison Antonio Gomes Oficial de Administração 2015/2016 11/09/2017 a 25/09/2017  
Elsanegda Ap. Batista Mendes Agente Administrativo 2016/2017 16/10/2017 a 30/10/2017  
Gerardo José de Oliveira Auxiliar de Serviços Pesados 2012/2013 18/09/2017 a 17/10/2017  
Glória Galvão de Azevedo Aux. de Ser. Gerais-Feminino 2016/2017 06/09/2017 a 05/10/2017  
Kátia da Silva Soares dos Santos Agente Comum. de Saúde 2015/2016 12/09/2017 a 26/09/2017  
Leonildo Treviszanov Motorista 2014/2015 09/10/2017 a 07/11/2017  
Mair Jizelmá Santos Perissato Agente Administrativo 2014/2015 11/09/2017 a 25/09/2017  
Mair de Fátima Rodrigues da Costa Auxiliar Enfermagem 2016/2017 11/09/2017 a 25/09/2017  
Maurizânia de Jesus Ferreira Agente Comun. de Saúde 2015/2016 16/10/2017 a 14/11/2017  
Maurizânia Gonçalves da Silva Marim Oficial de Administração 2016/2017 11/09/2017 a 25/09/2017  
Viviana Honorato dos Santos Enfermeira 2016/2017 10/10/2017 a 24/10/2017  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete. (29/09/2017).  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383  
De 29 de Setembro de 2017  
NOMEIA O SR. PAULO SERGIO RODRIGUES, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 026/2017, CONSIDERANDO o Edital nº. 032, de 12/09/2017 – Homologação de Resultado e o Edital nº. 33 de 21/09/2017 – Convocação do Candidato;  
RESOLVE:  
NOMEAR o Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES, inscrito no CPF-Nº.150.646.508-09 e no RG-N.14.446.353-6/SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/10/2017.  
CONCEDER, enquanto perdurar a função insalubre, Adicional de Insalubridade







# Publicações

# leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ					PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA							
1623400	Fabricação de artefatos de madeira e de embalagens de madeira	Risco II	5 ANOS		4 a 266600	Risco II	5 ANOS		4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motocicletas	Risco III	5 ANOS
1623901	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Risco II	5 ANOS		2869000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Risco II	5 ANOS	4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motocicletas	Risco III	5 ANOS
1623902	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Risco II	5 ANOS		2869100	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Risco II	5 ANOS	4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Risco III	5 ANOS
1710000	Fabricação de celofane e outras pastas para a fabricação de papel	Risco I	5 ANOS		2910701	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Risco II	5 ANOS	4612000	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Risco III	5 ANOS
1721400	Fabricação de papel	Risco I	5 ANOS		2910702	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Risco II	5 ANOS	4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Risco III	5 ANOS
1721200	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Risco I	5 ANOS		2910703	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Risco II	5 ANOS	4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Risco III	5 ANOS
1731100	Fabricação de embalagens de papel	Risco I	5 ANOS		2920401	Fabricação de caminhões e ônibus	Risco II	5 ANOS	4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Risco III	5 ANOS
1732000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Risco I	5 ANOS		2930101	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Risco II	5 ANOS	4616000	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Risco III	5 ANOS
1732001	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Risco I	5 ANOS		2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Risco II	5 ANOS	4617000	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Risco III	5 ANOS
1741901	Fabricação de formulários contínuos	Risco I	5 ANOS		2941700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Risco II	5 ANOS	4618400	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Risco III	5 ANOS
1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Risco I	5 ANOS		2942500	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Risco II	5 ANOS	4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Risco III	5 ANOS
1742700	Fabricação de fraldas descartáveis	Risco I	1 ANO		2943300	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Risco II	5 ANOS	4618402	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Risco III	5 ANOS
1742702	Fabricação de absorventes higiênicos	Risco I	1 ANO		2945000	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Risco II	5 ANOS	4618409	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Risco III	5 ANOS
1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS		2949201	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Risco II	5 ANOS	4621400	Comércio atacadista de café em grão	Risco III	5 ANOS
1749400	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS		2949299	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	Risco II	5 ANOS	4621401	Comércio atacadista de café torrado	Risco III	5 ANOS
1811302	Impressão de jornais	Risco I	5 ANOS		2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Risco I	5 ANOS	4621402	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Risco I	5 ANOS		3011301	Construção de embarcações de grande porte	Risco I	5 ANOS	4621403	Comércio atacadista de artigos de cama e banho	Risco III	5 ANOS
1813001	Impressão de material para uso publicitário	Risco I	5 ANOS		3011302	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Risco I	5 ANOS	4621404	Comércio atacadista de artigos de decoração	Risco III	5 ANOS
1813099	Impressão de material para uso jornalístico	Risco I	5 ANOS		3012100	Construção de embarcações para esporte e lazer	Risco I	5 ANOS	4621405	Comércio atacadista de artigos de higiene pessoal	Risco III	5 ANOS
1821200	Serviços de pré-impressão	Risco II	5 ANOS		3031800	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Risco I	5 ANOS	4621406	Comércio atacadista de artigos de beleza	Risco III	5 ANOS
1822901	Serviços de encadernação e plastificação	Risco III	5 ANOS		3042300	Fabricação de aeronaves	Risco I	5 ANOS	4621407	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
1825999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Risco III	5 ANOS		3050400	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Risco I	5 ANOS	4621408	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte	Risco III	5 ANOS		3091101	Fabricação de veículos militares de combate	Risco I	5 ANOS	4621409	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Risco III	5 ANOS		3091102	Fabricação de veículos terrestres	Risco I	5 ANOS	4621410	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
1830003	Reprodução de software em qualquer suporte	Risco III	5 ANOS		3092000	Fabricação de motocicletas	Risco I	5 ANOS	4621411	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
1911000	Coqueiras	Risco III	5 ANOS		3092001	Fabricação de bicicletas e triciclôs não-motorizados, peças e acessórios	Risco I	5 ANOS	4621412	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
1911001	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Risco I	5 ANOS		3092002	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS	4621413	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
1922501	Formulação de combustíveis	Risco I	5 ANOS		3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Risco II	5 ANOS	4621414	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
1922502	Refino de óleos lubrificantes	Risco I	5 ANOS		3101201	Fabricação de móveis com predominância de metal	Risco II	5 ANOS	4621415	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
1931400	Fabricação de álcool	Risco I	5 ANOS		3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Risco II	5 ANOS	4621416	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
1931401	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Risco I	5 ANOS		3104700	Fabricação de colchões	Risco II	5 ANOS	4621417	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2011800	Fabricação de cloro e alcaóis	Risco I	5 ANOS		3121601	Lapidação de gemas	Risco I	5 ANOS	4621418	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2012600	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Risco I	5 ANOS		3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Risco II	5 ANOS	4621419	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2013401	Fabricação de adubos e fertilizantes orgânico-minerais	Risco I	1 ANO		3211603	Cunhagem de moedas e medalhas	Risco II	5 ANOS	4621420	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2013402	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto orgânico-minerais	Risco I	1 ANO		3220500	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Risco II	5 ANOS	4621421	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2014200	Fabricação de gases industriais	Risco I	5 ANOS		3220501	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Risco I	5 ANOS	4621422	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2019301	Elaboração de combustíveis nucleares	Risco I	5 ANOS		3232000	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Risco I	5 ANOS	4621423	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2019399	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS		3240002	Fabricação de artigos de pesca	Risco I	5 ANOS	4621424	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2121500	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Risco I	5 ANOS		3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Risco I	5 ANOS	4621425	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2022300	Fabricação de intermediários para plásticos, resinas e fibras	Risco I	5 ANOS		3240004	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Risco I	5 ANOS	4621426	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2022301	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS		3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS	4621427	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2031200	Fabricação de resinas termoplásticas	Risco I	5 ANOS		3250701	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Risco I	5 ANOS	4621428	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2032100	Fabricação de resinas termofixas	Risco I	5 ANOS		3250702	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Risco I	5 ANOS	4621429	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2040100	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Risco I	5 ANOS		3250703	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Risco I	1 ANO	4621430	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2051700	Fabricação de defensivos agrícolas	Risco I	1 ANO		3250704	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda	Risco I	1 ANO	4621431	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2051701	Fabricação de defensivos herbicidas	Risco I	1 ANO		3250705	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Risco I	1 ANO	4621432	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2061400	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Risco I	1 ANO		3250706	Serviços de prótese dentária	Risco I	2 ANOS	4621433	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2062000	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Risco I	1 ANO		3250707	Serviço de laboratório óptico	Risco I	1 ANO	4621434	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2063100	Fabricação de cosméticos e produtos de higiene pessoal	Risco I	1 ANO		3291001	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621435	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2071100	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Risco I	5 ANOS		3291002	Fabricação de artigos ópticos	Risco I	2 ANOS	4621436	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2072000	Fabricação de tintas de impressão	Risco I	5 ANOS		3291003	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621437	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2073800	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Risco I	5 ANOS		3291004	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621438	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2092401	Fabricação de adesivos e colas	Risco I	5 ANOS		3291005	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621439	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2092402	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Risco I	5 ANOS		3291006	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621440	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2092403	Fabricação de artigos protéticos	Risco I	5 ANOS		3291007	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621441	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2092404	Fabricação de telas de segurança	Risco I	5 ANOS		3291008	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621442	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2092405	Fabricação de adesivos de uso industrial	Risco I	5 ANOS		3291009	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621443	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2094100	Fabricação de catalisadores	Risco I	5 ANOS		3291010	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621444	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2094101	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Risco I	5 ANOS		3291011	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621445	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2099199	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS		3291012	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621446	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2103001	Fabricação de produtos farmacológicos	Risco I	1 ANO		3291013	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621447	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2110600	Fabricação de medicamentos isotônicos para uso humano	Risco I	1 ANO		3291014	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621448	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2112101	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Risco I	1 ANO		3291015	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621449	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2112103	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Risco I	1 ANO		3291016	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621450	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122000	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291017	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621451	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122001	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291018	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621452	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122002	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291019	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621453	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122003	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291020	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621454	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122004	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291021	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621455	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122005	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291022	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621456	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122006	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291023	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621457	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122007	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291024	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621458	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122008	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291025	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621459	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122009	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291026	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621460	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122010	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291027	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621461	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122011	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291028	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621462	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122012	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291029	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621463	Comércio atacadista de artigos de vestuário	Risco III	5 ANOS
2122013	Fabricação de produtos para uso veterinário	Risco I	1 ANO		3291030	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Risco I	2 ANOS	4621464			

# Publicações

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ				
metropolitana	Risco II	5 ANOS	7490102	Escafandria e mergulho
4922102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Risco II	5 ANOS	7490103
ANOS				
4922103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Risco II	5 ANOS	7490104
ANOS				
4923001	Serviço de táxi	Risco III	5 ANOS	7490105
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Risco III	5 ANOS	7490106
ANOS				
4924800	Transporte escolar	Risco II	5 ANOS	7490109
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Risco II	5 ANOS	7710100
ANOS				
4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Risco II	5 ANOS	7719501
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Risco II	5 ANOS	7719502
ANOS				
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Risco II	5 ANOS	7719599
ANOS				
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Risco II	5 ANOS	7722500
ANOS				
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Risco II	5 ANOS	7729201
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Risco II	5 ANOS	7729202
ANOS				
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Risco I	3 ANOS	7729203
4930204	Transporte rodoviário de mudanças	Risco II	5 ANOS	7729299
4940000	Transporte dutoviário	Risco III	5 ANOS	7731400
4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares	Risco III	5 ANOS	7732201
4951140	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Risco III	5 ANOS	7732202
5011402	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	Risco III	5 ANOS	7733100
5011403	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Risco III	5 ANOS	7733101
5012200	Transporte marítimo de longo curso - passageiros	Risco III	5 ANOS	7735002
5021101	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Risco III	5 ANOS	7735002
ANOS				
5021102	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Risco III	5 ANOS	7739003
5021103	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Risco III	5 ANOS	7739099
5022002	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional	Risco III	5 ANOS	7742000
5030101	Navegação de apoio marítimo	Risco III	5 ANOS	7810800
5030102	Navegação de apoio portuário	Risco III	5 ANOS	7820500
5030103	Serviços de rebocagem e empurramentos	Risco III	5 ANOS	7930300
5091201	Transporte por navegação de travessia, municipal	Risco III	5 ANOS	7912100
5091202	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	Risco III	5 ANOS	7912100
ANOS				
5099801	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Risco III	5 ANOS	8011101
5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Risco III	5 ANOS	8011102
5120000	Transporte aéreo de passageiros regular	Risco III	5 ANOS	8012900
5120001	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Risco III	5 ANOS	8020001
5129999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	Risco III	5 ANOS	8020002
5210000	Transporte aéreo de carga	Risco III	5 ANOS	8030700
5130700	Transporte espacial	Risco III	5 ANOS	8117100
5211701	Armazéns gerais - emissão de warrant	Risco III	5 ANOS	8121400
5211702	Guarda-móveis	Risco III	5 ANOS	8122200
5211799	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Risco II	5 ANOS	8123000
ANOS				
5212500	Carga e descarga	Risco II	2 ANOS	8131300
5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Risco II	5 ANOS	8219901
ANOS				
5222200	Terminais rodoviários e ferroviários	Risco II	5 ANOS	8219999
5223100	Estacionamento de veículos	Risco II	5 ANOS	8220000
5230201	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Risco II	5 ANOS	8220001
ANOS				
5230202	Serviços de rebouque de veículos	Risco III	5 ANOS	8220002
5232999	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Risco II	5 ANOS	8220003
ANOS				
5231101	Administração da infra-estrutura portuária	Risco III	5 ANOS	8220004
5231102	Atividades do Operador Portuário	Risco III	5 ANOS	8220005
5231103	Gestão de terminais aquaviários	Risco III	5 ANOS	8220006
5232000	Atividades de agenciamento marítimo	Risco III	5 ANOS	8220007
5232001	Serviços de pilotagem	Risco III	5 ANOS	8220008
5232999	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Risco III	5 ANOS	8220009
ANOS				
5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Risco III	5 ANOS	8220010
5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Risco III	5 ANOS	8220011
ANOS				
5250801	Cargaria de despachos	Risco III	5 ANOS	8220012
5250802	Atividades de despachantes aduaneiros	Risco III	5 ANOS	8220013
5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Risco III	5 ANOS	8220014
5250804	Organização logística do transporte de carga	Risco III	5 ANOS	8220015
5250805	Operador de transporte multimodal - OTM	Risco III	5 ANOS	8220016
5310501	Atividades do Correo Nacional	Risco III	5 ANOS	8220017
5310502	Atividades de franquias e permissões do Correo Nacional	Risco III	5 ANOS	8220018
5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correo Nacional	Risco III	5 ANOS	8220019
5320202	Serviços de entrega rápida	Risco III	5 ANOS	8220020
ANOS				
5310801	Hóteis	Risco II	3 ANOS	8220021
5310802	Apart-hotéis	Risco II	3 ANOS	8220022
5310803	Motéis	Risco II	3 ANOS	8220023
5390601	Albergues, exceto assistenciais	Risco II	3 ANOS	8220024
5390602	Campings	Risco II	3 ANOS	8220025
5390603	Franquias (alugamento)	Risco II	3 ANOS	8220026
5390699	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Risco II	5 ANOS	8220027
5511201	Restaurantes e similares	Risco I	1 ANO	8220028
5511202	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	Risco III	3 ANOS	8220029
5511203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Risco III	3 ANOS	8220030
5512100	Serviços ambulantes de alimentação	Risco I	1 ANO	8220031
5512101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Risco II	1 ANO	8220032
ANOS				
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet	Risco I	1 ANO	8220033
5620103	Cartórios de serviços alimentícios	Risco II	2 ANOS	8220034
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Risco I	1 ANO	8220035
ANOS				
5811500	Edição de livros	Risco III	5 ANOS	8220036
5812301	Edição de jornais diários	Risco II	3 ANOS	8220037
5812302	Edição de jornais não diários	Risco III	5 ANOS	8220038
5812303	Edição de revistas	Risco III	5 ANOS	8220039
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Risco III	5 ANOS	8220040
5821200	Edição integrada à impressão de livros	Risco III	5 ANOS	8220041
5821201	Edição integrada à impressão de jornais diários	Risco II	3 ANOS	8220042
5821202	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Risco II	3 ANOS	8220043
5823900	Edição integrada à impressão de revistas	Risco III	5 ANOS	8220044
5823901	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Risco III	5 ANOS	8220045
ANOS				
5911101	Estúdios cinematográficos	Risco III	5 ANOS	8220046
5911102	Produção de filmes para publicidade	Risco III	5 ANOS	8220047
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Risco III	5 ANOS	8220048
ANOS				
5912001	Serviços de dublagem	Risco III	5 ANOS	8220049
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Risco III	5 ANOS	8220050
5912099	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Risco III	5 ANOS	8220051
ANOS				
5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Risco III	5 ANOS	8220052
5914000	Atividades de exibição cinematográfica	Risco III	5 ANOS	8220053
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	Risco III	5 ANOS	8220054
6010100	Atividades de rádio	Risco III	5 ANOS	8220055
6010101	Atividades de televisão aberta	Risco III	5 ANOS	8220056
6022501	Programadoras	Risco III	5 ANOS	8220057
6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Risco III	5 ANOS	8220058
ANOS				
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Risco III	5 ANOS	8220059
6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Risco III	5 ANOS	8220060
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Risco III	5 ANOS	8220061
6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Risco III	5 ANOS	8220062
ANOS				
6120501	Telefonia móvel celular	Risco III	5 ANOS	8220063
6120502	Serviço móvel especializado - SME	Risco III	5 ANOS	8220064
6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Risco III	5 ANOS	8220065
ANOS				
6130200	Telecomunicações por satélite	Risco III	5 ANOS	8220066
6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Risco III	5 ANOS	8220067
6142000	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	Risco III	5 ANOS	8220068
6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Risco III	5 ANOS	8220069
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações Risco III	5 ANOS	8220070	
6190602	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	Risco III	5 ANOS	8220071
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Risco III	5 ANOS	8220072
ANOS				
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Risco III	5 ANOS	8220073
6201502	Web design	Risco III	5 ANOS	8220074
6201599	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Risco III	5 ANOS	8220075
ANOS				
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Risco III	5 ANOS	8220076
ANOS				
6204000	Consultoria em tecnologia da informação	Risco III	5 ANOS	8220077
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Risco III	5 ANOS	8220078
ANOS				
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Risco III	5 ANOS	8220079
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Risco III	5 ANOS	8220080
ANOS				
6391700	Agências de notícias	Risco III	5 ANOS	8220081
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Risco III	5 ANOS	8220082
ANOS				
6410700	Banco Central	Risco III	5 ANOS	8220083
6420000	Bancos comerciais	Risco III	5 ANOS	8220084
6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Risco III	5 ANOS	8220085
6423900	Caixas econômicas	Risco III	5 ANOS	8220086
6424000	Bancos cooperativos	Risco III	5 ANOS	8220087
6424701	Cooperativas centrais de crédito	Risco III	5 ANOS	8220088
6424702	Cooperativas de crédito mútuo	Risco III	5 ANOS	8220089
6424703	Cooperativas de crédito rural	Risco III	5 ANOS	8220090
6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Risco III	5 ANOS	8220091
6432800	Bancos de investimento	Risco III	5 ANOS	8220092
6432900	Bancos de desenvolvimento	Risco III	5 ANOS	8220093
6434400	Agências de fomento	Risco III	5 ANOS	8220094
6435201	Sociedades de crédito imobiliário	Risco III	5 ANOS	8220095
6435202	Sociedades de poupança e empréstimo	Risco III	5 ANOS	8220096
6435203	Companhias hipotecárias	Risco III	5 ANOS	8220097
6435204	Sociedades de crédito, fiançamentos e investimentos financeiros	Risco III	5 ANOS	8220098
6437800	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Risco III	5 ANOS	8220099
6438700	Bancos de câmbio	Risco III	5 ANOS	8220100
6438799	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	Risco III	5 ANOS	8220101
ANOS				
6449000	Arendamento mercantil	Risco III	5 ANOS	8220102
6459000	Sociedades de capitalização	Risco III	5 ANOS	8220103
6461100	Holdings de instituições financeiras	Risco III	5 ANOS	8220104
6462000	Holdings de instituições não-financeiras	Risco III	5 ANOS	8220105
6463900	Outras sociedades relacionadas a empresas	Risco III	5 ANOS	8220106
6470101	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Risco III	5 ANOS	8220107
6470102	Fundos de investimento previdenciários	Risco III	5 ANOS	8220108
6471000	Fundos de investimento imobiliário	Risco III	5 ANOS	8220109
6471300	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Risco III	5 ANOS	8220110
6492100	Securitização de créditos	Risco III	5 ANOS	8220111
6493000	Administração de cartões para emissão de créditos	Risco III	5 ANOS	8220112
6499801	Clubes de investimento	Risco III	5 ANOS	8220113
6499802	Sociedades de investimento	Risco III	5 ANOS	8220114
6499803	Fundo garantidor de crédito	Risco III	5 ANOS	8220115
6499804	Caixas de financiamento de corporações	Risco III	5 ANOS	8220116
6499805	Concessão de crédito pelas OSCs	Risco III	5 ANOS	8220117
6499899	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Risco III	5 ANOS	8220118
ANOS				
6521101	Sociedade seguradora de seguros vida	Risco III	5 ANOS	8220119
6521102	Planos de saúde	Risco III	5 ANOS	8220120
6521103	Sociedade seguradora de seguros vida	Risco III	5 ANOS	8220121
6521104	Sociedade seguradora de seguros saúde	Risco III	5 ANOS	8220122
653080				

